

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 16, da Lei Complementar nº 61, de 12 de julho de 2001, torna pública a instalação no dia 14/01/2022, da 2ª Promotoria de Justiça, da Comarca de Ipanema, de Segunda Entrância, criada pela Lei Complementar nº 61/2001.

- Portaria n.º 798/2022 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Manuella de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira para atuar em regime de plantão nos dias 19 e 20 de março corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, Coordenadores Regionais de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, para participarem de reuniões de trabalho com o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes-CAODCA e a Coordenadoria Estadual de Defesa da Educação-PROEDUC e do curso de formação de Promotores de Justiça, nos dias 29 e 30 de março de 2022, em Belo Horizonte:

- André Tuma Delbim Ferreira – CREDCA Triângulo Mineiro
- Cíntia Roberta Gomes de Lima – CREDCA Sul de Minas
- Cleber Couto – CREDCA Alto Paranaíba e Noroeste de Minas
- Dannel Librelon Pimenta – CREDCA Norte de Minas
- Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira – CREDCA Vale do Rio Doce
- Mayra Conceição Silva – CREDCA Zona da Mata

Altera, por permuta, a Portaria n.º 3781/2021, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2022:

- 27 de maio a 3 de junho:

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro

Inclui: Marta Alves Larcher

CRIMINAL

Exclui: Marta Alves Larcher

Inclui: Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro

- 15 a 24 de junho:

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Caius Vinicius Gonzaga Goulart

Inclui: Josely Ramos Pontes

CRIMINAL

Exclui: Josely Ramos Pontes

Inclui: Caius Vinicius Gonzaga Goulart

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA X

Comarca (s) / unidade (s): Lajinha; Manhuaçu; Manhumirim; Mutum.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
26-03-2022 - 01-04-2022	Exclui: Renan Cotta Coelho (Manhuaçu) Inclui: Gabriel da Graça Vargas Sampaio (Manhumirim)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI

Comarca (s) / unidade (s): Caeté; Sabará; Santa Luzia.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
26-03-2022 - 01-04-2022	Exclui: Fernanda Couto Garcia (Santa Luzia) Inclui: Henrique Kleinhappel Andrade (Santa Luzia)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIX

Comarca (s) / unidade (s): Novo Cruzeiro; Teófilo Otoni.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
19-03-2022 - 25-03-2022	Exclui: Bernardo Dumont Pires (Teófilo Otoni) Inclui: Julian Fleury Rocha (Teófilo Otoni)

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, o servidor José Alexandre Milagres Vasconcelos, MAMP 3494, para responder, em substituição, com dispensa das atribuições de Coordenador da Divisão de Frota, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0018, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços

Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Catarina Natalino Calixto, MAMP 5120-01, no período de 01.02.2022 a 15.07.2022.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, a servidora Janaína Resende do Nascimento, MAMP 3499, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, código MP-DAS04-0028, padrão MP-71, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, José Alexandre Milagres Vasconcelos, MAMP 3494, no período de 1º.02.2022 a 15.07.2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 1, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Ipanema

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 8 de março de 2022, altera a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Ipanema, que fica assim definida:

1ª Promotoria de Justiça

- . Processos cíveis e criminais da 2ª Vara
- . Juizado Especial da 2ª Vara
- . Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
- . Violência Doméstica e Familiar contra a mulher
- . Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos
- . Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural
- . Habitação e Urbanismo
- . Defesa do Consumidor
- . Defesa da Ordem Econômica e Tributária

2ª Promotoria de Justiça

- . Processos cíveis e criminais da 1ª Vara
- . Juizado Especial da 1ª Vara
- . Execuções Penais
- . Defesa da Saúde
- . Defesa do Patrimônio Público

- . Controle Externo da Atividade Policial
- . Defesa dos Direitos Humanos, apoio comunitário e conflitos agrários
- . Crime Organizado
- . Tutela de Fundações
- . Registros Públicos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 2, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994;

Considerando a deliberação ocorrida na 3ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada no dia 08 de março,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, constante dos Anexos I e II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de março de 2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da abertura do concurso

Art. 1º O concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais dar-se-á por meio de provas e títulos, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993), a Lei Complementar Estadual n.º 34/1994, as

normas do Conselho Nacional do Ministério Público e o disposto neste Regulamento e no Edital.

Art. 2º O concurso será aberto, observada a dotação orçamentária, para o preenchimento das vagas que serão previstas no respectivo Edital.

Art. 3º A realização do concurso público inicia-se com a constituição da respectiva Comissão do Concurso, cujos membros, à exceção do Presidente, do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seu suplente, do integrante da Magistratura e seu suplente, serão eleitos (art.18, XXX LC 34/94) pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 4º A Comissão do Concurso incumbir-se-á de todas as providências necessárias à organização e realização do certame, sem prejuízo de suas atribuições.

Seção II

Das etapas e do programa do concurso

Art. 5º O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

- I - primeira etapa – uma prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório;
- II - segunda etapa – quatro provas escritas especializadas, de caráter eliminatório e classificatório;
- III - terceira etapa – de caráter subsidiário, com as seguintes fases:
 - a) sindicância da vida pregressa e investigação social;
 - b) exame de higidez física e mental;
 - c) exame psicotécnico.
- IV - quarta etapa – quatro provas orais, de caráter eliminatório e classificatório;
- V - quinta etapa – avaliação de títulos, de caráter classificatório.

Parágrafo único. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

Art. 6º As provas da primeira, da segunda e da quarta etapas versarão sobre os programas constantes do Edital.

Seção III

Da aprovação, da eliminação e da classificação

Art. 7º Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

Art. 8º. Ocorrerá eliminação do candidato que:

- I - não obtiver classificação em uma das etapas;
- II - não comparecer à realização de qualquer das provas no dia, na hora e no local determinados pela Comissão do Concurso;
- III - comparecer ao local das provas sem portar documento oficial de identificação;
- IV - for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos especificados no art. 95 deste Regulamento;
- V - for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;
- VI - for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão do Concurso;

VII - portar ou fazer uso dos materiais mencionados no art. 39 durante a realização das provas.

VIII - fizer falsa declaração para concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos do art. 75, § 8º, deste Regulamento.

Art. 9º A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final.

Parágrafo único. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos, observado o disposto no art. 83 deste Regulamento.

Art. 10. A média final é a soma das médias da primeira, da segunda e da quarta etapas, dividido o resultado por 3 (três), acrescentando-se, em seguida, os pontos conferidos aos títulos.

§ 1º. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, devendo ser desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

§ 2º. A média final será expressa com 2 (duas) casas decimais.

Art. 11. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive entre os beneficiários das vagas reservadas, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 2 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

I - obtiver maior média nas provas escritas especializadas;

II - obtiver maior média nas provas orais;

III - obtiver maior média na prova preambular;

IV - obtiver maior pontuação nos títulos;

V - tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento;

VI - tiver exercido a função de jurado, por força do art. 440 do Código de Processo Penal;

VII - persistindo a igualdade, o desempate será determinado por sorteio, em sessão pública.

Seção IV

Da publicidade

Art. 12. O concurso será precedido de Edital expedido pelo Procurador-Geral de Justiça, cuja divulgação dar-se-á mediante:

I - publicação integral, três vezes, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

II - publicação integral no portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 13. Constarão do Edital, obrigatoriamente:

I - o prazo de inscrição, que será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

II - o número de vagas disponibilizadas e as datas estimadas de realização das provas;

III - os requisitos para ingresso na carreira;

IV - a composição da Comissão do Concurso, com a participação do representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, do seu suplente, do integrante da magistratura e seu suplente.

V - o valor da taxa de inscrição.

§ 1º As informações referentes ao concurso, inclusive as alterações de datas e locais de provas, serão consideradas efetuadas, para todos os fins, por sua divulgação no portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§ 2º Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

§ 3º. A Comissão do Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do § 2º deste artigo.

§ 4º. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do Edital após o início do prazo das inscrições preliminares, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos e aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

§ 5º. O Edital não poderá estabelecer limite máximo de idade inferior a 70 (setenta) anos.

Seção V

Da duração e do prazo de validade do concurso

Art. 14. Salvo motivo justificado, o prazo máximo para conclusão do concurso é de 90 (noventa) dias úteis, contados do encerramento das inscrições.

Art. 15. O prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.

Seção VI

Do custeio do concurso

Art. 16. O valor máximo da taxa de inscrição corresponderá a 1% (um por cento) do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo disputado, cabendo ao candidato efetuar o recolhimento na forma como dispuser o Edital.

Art. 17. Haverá dispensa da taxa de inscrição ao candidato que preencher os requisitos legais especificados no Edital do concurso.

Parágrafo único. Cabe ao interessado produzir prova da situação que o favorece até a data prevista no Edital.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Seção I

Da composição, do quórum e dos impedimentos

Art. 18. O concurso desenvolver-se-á exclusivamente perante a Comissão, integrada por seu Presidente e pelos examinadores.

§ 1º Os examinadores dos Grupos Temáticos e seus suplentes, à exceção dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais e integrantes da magistratura, serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, após eleição pelo Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º O representante da Ordem dos Advogados do Brasil e seu suplente serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, após indicação da OAB-MG, em lista sêxtupla.

§ 3º O representante da magistratura e seu suplente serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, após indicação do Tribunal

de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§ 4º Em caso de renúncia, morte ou incompatibilidade do examinador, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público poderá, ad referendum do colegiado, indicar o substituto nas hipóteses de vigência.

§5º Os membros do Ministério Público integrantes da Comissão poderão afastar-se de suas funções, pelos seguintes prazos:

I – 03 (três) dias, em cada etapa de provas, para elaboração das questões;

II - 15 (quinze) dias para correção das provas escritas especializadas;

III - 03 (três) dias em cada etapa para julgamento dos recursos;

IV - nos dias em que efetivamente aplicar as provas orais.

§ 6º Os membros da Comissão, nos seus afastamentos, serão substituídos pelos respectivos suplentes.

§ 7º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de votos.

Art. 19. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

§ 1º Constituem também motivo de impedimento:

I - o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação de alunos para fins de aprovação em concurso público, até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;

II - a existência de servidores, terceirizados ou estagiários de pós-graduação funcionalmente vinculados ao examinador, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o quarto grau inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

III - a participação societária, como administrador ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na carreira do Ministério Público, até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou a existência de parentes nessas condições, até o quarto grau, em linha reta ou colateral;

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias após a publicação da relação dos candidatos inscritos no portal do Ministério Público.

Art. 20. A Comissão do Concurso contará com Secretaria de Apoio Administrativo, de caráter transitório, instalada em espaço próprio, com a incumbência de lhe prestar assessoramento, zelando pelos documentos pertinentes ao certame e propondo as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça designará, entre Procuradores e Promotores de Justiça de entrância especial, dois Secretários, um titular e um adjunto, para, sem prejuízo de suas regulares atribuições:

I - praticar e assinar os atos administrativos internos necessários ao desenvolvimento do concurso;

II - manifestar-se em requerimentos administrativos formulados por candidatos, encaminhando-os ao Presidente da Comissão, quando necessário;

III - participar das reuniões da Comissão e determinar a feitura das respectivas atas;

IV - acompanhar todas as etapas do concurso, inclusive o processo de realização das provas;

V - supervisionar as atividades operacionais da Secretaria, para garantir o bom andamento do concurso, o cumprimento do calendário de atividades e o absoluto sigilo das provas;

VI - zelar pelo fiel cumprimento deste Regulamento;

VII - exercer outras atividades administrativas necessárias às finalidades do certame.

§ 2º O Secretário adjunto auxiliará o Secretário, inclusive nas suas ausências.

§ 3º Para a execução dos trabalhos da Secretaria de Apoio, serão designados servidores por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º Aplicam-se a todos os componentes da Secretaria de Apoio, inclusive aos Secretários, os impedimentos e suspeições previstos no art. 19, §§ 1º e 2º, deste Regulamento.

Art. 21. Os dados e registros referentes ao certame deverão ser devidamente preservados no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Seção II

Das atribuições

Art. 22. Compete à Comissão do Concurso:

I - elaborar o cronograma estimado com as datas de cada etapa;

II - receber e examinar os requerimentos de inscrição definitiva, deliberando sobre eles;

III - emitir documentos;

IV - prestar informações sobre o concurso;

V - cadastrar os requerimentos de inscrição;

VI - acompanhar a realização das etapas do certame;

VII - aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;

VIII - julgar os recursos interpostos;

IX - ordenar a convocação do candidato a fim de comparecer em dia, hora e local indicados para a realização da prova;

X - homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado das provas, determinando a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da lista dos candidatos classificados;

XI - apreciar outras questões inerentes ao concurso.

Art. 23. Compete aos examinadores titulares:

I - elaborar as provas da etapa preambular;

II - preparar e corrigir as provas escritas especializadas, bem como elaborar os seus respectivos espelhos;

III - arguir os candidatos submetidos às provas orais, de acordo com o ponto sorteado dentre aqueles do programa constante no Edital, atribuindo-lhes notas;

IV - velar pela preservação do sigilo das provas escritas especializadas até a identificação da autoria;

V - relatar, revisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

Parágrafo único. São irrecorríveis as decisões proferidas pela Comissão no julgamento dos recursos.

Art. 24. Compete aos examinadores suplentes:

- I - colaborar, a pedido do examinador titular, na elaboração das provas preambular e especializada;
- II - substituir os examinadores titulares nos casos de necessidade;
- III - atuar como revisor, das provas preambular e especializada;
- IV - participar, juntamente com os demais examinadores, da distribuição dos recursos na condição de revisor;
- V - participar das reuniões realizadas pela Comissão do Concurso.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 25. Para inscrever-se, o candidato deverá observar os procedimentos constantes no Edital e neste Regulamento.

§ 1º O candidato, ao realizar a inscrição a que se refere o caput deste artigo, firmará declaração, sob as penas da lei:

- I - de que é bacharel em Direito e de que atenderá, até o término do prazo para a inscrição definitiva, à exigência de três anos de atividade jurídica exercida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, a ser considerada após a obtenção do respectivo grau.
- II - de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;
- III - de que aceita as regras pertinentes ao concurso consignadas no Edital, neste Regulamento, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para sua realização.

§ 2º Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá firmar declaração, sob as penas da lei:

- I - de que é pessoa com deficiência, em conformidade com o Capítulo XII deste Regulamento;
- II - de que é negro (preto ou pardo), em conformidade com o Capítulo XIII deste Regulamento.

Art. 26. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras consignadas no Edital, neste Regulamento, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para sua realização, das quais não poderá alegar desconhecimento.

§1º Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

§2º Não haverá devolução do valor pago pela inscrição preliminar, exceto nas seguintes situações:

- a) pagamento do valor em duplicidade;
- b) cancelamento ou suspensão do concurso.

§3º A solicitação de devolução do valor pago pela inscrição em caso de suspensão do concurso implica a desistência de participação no certame.

Art. 27. Nos termos da lei, poderão ser contratados os serviços de instituição especializada para a execução de etapas do concurso.

CAPÍTULO IV

DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

Seção I

Da prova preambular

Art. 28. A prova preambular será composta por questões objetivas de múltipla escolha ou do tipo certo e errado, de pronta resposta e apuração padronizada, pelos programas dos grupos temáticos I, II, III e IV constantes no Anexo I, sendo 20 (vinte) questões por Grupo e a cada questão será atribuído 0,5 (meio) ponto.

Parágrafo único. Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará, de cada uma das alternativas de resposta, expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a opção considerada exata.

Art. 29. A prova preambular não poderá ser formulada com base em entendimentos doutrinários divergentes, sendo que a divergência a ser apontada deverá ser reconhecida pela doutrina e jurisprudência.

§1º A prova preambular não poderá ser formulada com base em jurisprudência não consolidada dos tribunais.

§2º As opções consideradas corretas deverão ter embasamento na legislação, em súmulas ou jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores.

§3º Não haverá segunda chamada para a prova preambular, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado, implicando a ausência ou a retardação do candidato a sua eliminação do concurso.

Art. 30. Durante o período de realização da prova preambular, não serão permitidos, sob pena de eliminação automática:

- I - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;
- II - o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- III - o porte de arma.

Art. 31. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.

§ 1º É obrigatória a permanência do candidato no local, durante o período de realização da prova, por, no mínimo, 2 (duas) horas.

§ 2º Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

Art. 32. O candidato somente poderá apor nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

Art. 33. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

Art. 34. Reputar-se-ão erradas as respostas que contiverem mais de uma opção marcada e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

Art. 35. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente preenchida.

Art. 36. O gabarito oficial da prova preambular será publicado, no máximo, 3 (três) dias úteis após sua realização, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O candidato poderá apresentar recurso, nos termos do Capítulo XI deste Regulamento, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado do gabarito da prova preambular.

Art. 37. O número de candidatos classificados na prova preambular corresponderá a 5 vezes o número de vagas previsto no edital, considerando-se aqueles candidatos que obtiverem as maiores médias, desde que alcancem nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada grupo temático ou que obtenham, no mínimo, média geral 6 (seis), e somente se houver apenas uma nota menor que 5 (cinco) e

nenhuma nota inferior a 4 (quatro).

§ 1º Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas especializadas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no caput deste artigo.

§ 2º Os critérios de aprovação previstos no caput e no § 1º deste artigo serão utilizados, separadamente, para a formação das listas de ampla concorrência, de candidatos com deficiência e de candidatos negros.

§ 3º Serão eliminados os candidatos, inclusive os que concorrerem pelas vagas reservadas a negros e a pessoas com deficiência, que não obtiverem as notas exigidas no caput deste artigo.

§ 4º Do total de classificados previsto no caput deste artigo, 10% (dez por cento) serão destinados às pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) aos negros.

§ 5º Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários de vagas reservadas, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até alcançar o limite previsto no caput, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 38. Apurados os resultados da prova preambular e identificados os candidatos classificados à etapa seguinte, o presidente da Comissão do Concurso publicará a relação dos aprovados, em listas separadas: lista destinada à ampla concorrência, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros.

CAPÍTULO V

DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

Seção I

Das provas

Art. 39. A segunda etapa do concurso será composta de 4 (quatro) provas escritas especializadas, podendo haver, a critério da Comissão do Concurso, consulta à legislação desacompanhada de anotação (inclusive manuscritas, como remissões a outros dispositivos/artigos ou comentários, textos sublinhados ou destacados), vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas, orientação jurisprudencial, exposição de motivos, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas, sendo eliminado o candidato que portar ou fizer uso desses materiais durante a realização das provas.

§1º Não se admitirá legislação impressa pelo candidato (fotocopiadas ou baixadas da internet) e consulta a Atos Administrativos Normativos do CNMP, do MPMG, etc.

§2º Os textos de legislação que contenham jurisprudência, súmulas ou exposições de motivos somente poderão ser utilizados se as folhas a elas referentes estiverem previamente grampeadas pelos candidatos.

§3º Durante a realização das provas escritas especializadas, os examinadores permanecerão no local da realização delas para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

Art. 40. As provas escritas especializadas, envolvendo temas jurídicos relacionados aos Grupos Temáticos I, II, III e IV, consistirão:

I - na elaboração de peça processual ou de dissertação sobre tema abrangido pelo programa, valendo 4 (quatro) pontos;

II - na redação de 3 (três) questões dissertativas, valendo 2 (dois) pontos cada.

Art. 41. Os examinadores deverão considerar, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

Seção II

Dos procedimentos

Art. 42. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o presidente da Comissão do Concurso convocará os candidatos aprovados para realizarem as provas escritas especializadas, nos termos do Edital.

Art. 43. O tempo de duração de cada prova será de três horas.

§ 1º Durante o período de realização da prova, é obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

§2º Não haverá prorrogação de tempo de duração da prova, respeitando-se as condições excepcionais a serem previstas no Edital do concurso (candidatas lactantes, por exemplo)

§ 3º Após a entrega da prova e a saída do recinto, o candidato não poderá retornar em nenhuma hipótese.

Art. 44. As provas escritas especializadas realizar-se-ão, preferencialmente, em final de semana, em dois turnos.

Parágrafo único. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas escritas especializadas, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado, implicando a ausência ou a retardação do candidato na sua eliminação do concurso.

Art. 45. As provas escritas especializadas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

§ 1º As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2º A correção das provas dar-se-á sem identificação do nome do candidato.

§ 3º O candidato que for eliminado do concurso, nos termos do artigo 8º, no que couber, não terá direito à correção de suas provas.

§4º Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a extensão máxima permitida para resposta.

§5º Não serão consideradas nem pontuadas as questões que forem respondidas em local demarcado para resposta de outra questão.

§6º Aplicam-se às provas escritas especializadas, no que couber, as disposições relativas à prova preambular.

Art. 46. A nota final de cada grupo temático será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 47. Será considerado classificado nas provas escritas especializadas o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada grupo temático ou que obtiver, no mínimo, média geral 6 (seis), desde que haja apenas uma nota menor que 5 (cinco) e nenhuma nota inferior a 4 (quatro).

§ 1º Se a conjugação dos critérios previstos no caput não resultar na aprovação para a fase seguinte do número de candidatos correspondente às vagas do concurso, considerar-se-ão também aprovados, até aquele limite:

I - os candidatos que obtiverem as melhores médias gerais nas provas escritas especializadas, desde que tenham média geral igual ou superior a 5 (cinco) e apenas uma nota igual ou superior a 4 (quatro).

II - os candidatos empatados na última nota de classificação previstas no inciso I deste parágrafo.

§ 2º Os critérios de aprovação previstos no caput e no § 1º deste artigo, incisos I e II, serão utilizados, separadamente, para a formação das listas de ampla concorrência, de candidatos com deficiência e de candidatos negros.

§ 3º Serão eliminados os candidatos, inclusive os que concorrerem pelas vagas reservadas a negros e a pessoas com deficiência, que não obtiverem as notas exigidas no caput e no § 1º, incisos I e II, deste artigo.

§ 4º Do total de classificados previsto no § 1º deste artigo, 10% (dez por cento) será destinado às pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) aos negros.

§ 5º Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários das vagas reservadas, serão convocados candidatos da ampla concorrência, caso não tenha sido alcançado o limite previsto no § 1º deste artigo, incluindo-se os candidatos empatados com a última nota.

§ 6º Apurados os resultados das provas escritas especializadas e identificados os candidatos classificados à etapa seguinte, o presidente da Comissão do Concurso publicará a relação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em listas separadas: lista destinada à ampla concorrência, lista dos candidatos com deficiência e lista de candidatos negros.

Art. 48. No prazo de recurso, que poderá ser apresentado de acordo com o disposto no Capítulo XI deste Regulamento, o candidato terá vista das provas e acesso aos respectivos espelhos, pelo portal do Ministério Público, a partir das 10 (dez) horas do primeiro dia do prazo de interposição do recurso.

Art. 49. Julgados, em sessão pública, os eventuais recursos interpostos, o presidente da Comissão do Concurso publicará a convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 50. No prazo a ser estabelecido em comunicado específico, o candidato convocado deverá requerer a inscrição definitiva ao presidente da Comissão do Concurso, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no portal do Ministério Público e entregue na Secretaria de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, será instruído com:

I - cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

II - cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

III - cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

IV - certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militares Federal e Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

V - certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - os títulos definidos no artigo 59 deste Regulamento;

VII - declaração assinada pelo candidato, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

VIII - declarações firmadas por 3 (três) autoridades, advogados, empregadores ou professores, dirigentes de órgãos da administração pública, relativas à idoneidade moral do candidato;

IX - certidão da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) informando sobre a situação do candidato perante essa Instituição, inclusive se não estiver inscrito em seus quadros;

X - documentos que comprovem os 3 (três) anos de exercício, no mínimo, de atividade jurídica, nos termos do Capítulo XV deste Regulamento.

§1º Os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.

§2º Serão admitidas certidões emitidas por meio da internet, desde que seja possível a comprovação de sua autenticidade.

§3º As certidões mencionadas nos incisos III, IV, V e IX terão validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

CAPÍTULO VII

DA TERCEIRA ETAPA

Seção I

Dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico

Art. 51. O candidato, no momento em que for convocado a requerer a inscrição definitiva, receberá da Secretaria de Apoio Administrativo instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico.

§ 1º Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato e deverão ser custeados por ele próprio.

§ 2º O exame psicotécnico, a ser realizado por um dos profissionais indicados pela Procuradoria-Geral de Justiça, destina-se a avaliar as condições psicológicas e será custeado pelo próprio candidato, na forma prevista no Edital.

§ 3º O profissional encaminhará o laudo à Comissão do Concurso.

§ 4º Os exames de que trata o caput deste artigo não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco até o quarto grau com os candidatos.

Seção II

Da sindicância da vida pregressa e da investigação social

Art. 52. O presidente da Comissão do Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

Seção III

Do deferimento da inscrição definitiva e da convocação para as provas orais

Art. 53. O presidente da Comissão do Concurso publicará comunicado com a relação dos candidatos, ao tempo em que convocará aqueles cuja inscrição definitiva houver sido deferida, para o sorteio da ordem de arguição e realização das provas orais, sendo facultativa a presença do candidato.

CAPÍTULO VIII

DA QUARTA ETAPA

Art. 54. As provas orais serão prestadas em sessão pública, na presença de membros da Comissão Examinadora, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

Parágrafo único. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite sua posterior reprodução.

Art. 55. Os temas e as disciplinas objeto das provas orais são aqueles constantes no Anexo I, Grupos Temáticos I a IV, cabendo à Comissão do Concurso agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio.

§ 1º. Haverá sorteio de um ponto a cada dia de realização das provas orais.

§ 2º. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado no dia da realização da prova, cumprindo à Comissão do Concurso avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

§ 3º. Será definido por sorteio, no dia e na hora marcados, a ordem de arguição, sendo facultativa a presença do candidato.

§ 4º. No dia da realização das provas orais, os candidatos que não estiverem sendo examinados aguardarão em uma sala especial, onde ficarão incomunicáveis, não se permitindo a utilização de aparelhos eletrônicos.

§ 5º. Cada grupo temático disporá de até 20 (vinte) minutos para a arguição.

§ 6º. Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) ao candidato.

§ 7º. Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério do examinador.

§ 8º. Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término das provas orais.

§ 9º. Os resultados das provas orais serão divulgados e publicados pelo presidente da Comissão do Concurso no prazo fixado pelo Edital.

Art. 56. Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada grupo temático ou que obtiver, no mínimo, média geral 6 (seis) e nenhuma nota inferior a 4 (quatro).

§ 1º Os critérios de aprovação previstos no caput deste artigo serão utilizados, separadamente, para a formação das listas de ampla concorrência, de candidatos com deficiência e de candidatos negros.

§ 2º Serão eliminados os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência e os negros, que não obtiverem as notas exigidas no caput deste artigo.

Art. 57. No prazo de recurso, que poderá ser apresentado de acordo com o disposto no Capítulo XI deste Regulamento, o candidato terá acesso à gravação de áudio, pelo portal do Ministério Público, a partir das 10 (dez) horas do primeiro dia do prazo de interposição do recurso.

Parágrafo único. Aplicam-se às provas orais, no que couber, as disposições relativas à prova preambular e às provas escritas especializadas.

CAPÍTULO IX

DA QUINTA ETAPA

Art. 58. Após a publicação do resultado das provas orais, a Comissão do Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

§ 1º A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até o término do prazo para a inscrição definitiva.

§ 2º É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

Art. 59. Constituem títulos:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito e de estágio de pós-graduação em Direito na Administração Pública, pelo período mínimo de 1 (um) ano até 5 (cinco) anos – 0,05; acima de 5 (cinco) anos – 0,10;

II - exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 2 (dois) anos até 5 (cinco) anos – 0,05; acima de 5 (cinco)

- 0,10;
- III - aprovação em concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I deste artigo, limitado a 1 (um) concurso público – 0,05;
- IV - diplomas em cursos de:
- a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 0,20;
 - b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 0,15;
 - c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, limitada a 1 (uma) especialização – 0,10;
 - d) preparação ao Ministério Público, ministrado em Escola da Instituição ou a ela vinculada, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento – 0,10
 - e) preparação à Magistratura, ministrado em Escola Superior, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento – 0,10

V - publicação de obras jurídicas:

- a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato, limitado a 1 (um) livro – 0,15;
- b) artigo ou trabalho de autoria exclusiva publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, limitada a 1 (uma) publicação – 0,05;

Parágrafo único. De acordo com o gabarito previsto para cada título, a Comissão do Concurso atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 0,80 (oitenta centésimos), sendo essa a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

Art. 60. Não constituirão títulos:

- I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

Art. 61. No prazo recursal, o candidato poderá apresentar recurso, de acordo com o disposto no Capítulo XI deste Regulamento.

CAPÍTULO X

DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Art. 62. Encerradas as provas orais e avaliados os títulos apresentados pelos candidatos, a Comissão do Concurso procederá ao julgamento final do certame, sendo o resultado final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, observadas as três listas – de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de negros – em ordem de classificação dos aprovados.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados poderão interpor recurso contra o resultado final do concurso, nos termos do Capítulo XI deste Regulamento.

Art. 63. Julgados os eventuais recursos e publicado o resultado final, o concurso será submetido à homologação do Conselho Superior do Ministério Público.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Art. 64. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato impugnado, observando os procedimentos previstos neste Regulamento e no Edital.

Parágrafo único. O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões, sob pena de não conhecimento do recurso.

Art. 65. Os recursos contra o resultado da prova preambular, das provas escritas especializadas e da prova oral serão encaminhados aos membros da Comissão do Concurso contendo somente as razões, retida pelo Secretário a petição de interposição.

§1º Os recursos serão distribuídos ao responsável pela elaboração da questão, que funcionará como relator, ao passo que o revisor será escolhido por sorteio e alternadamente dentre os demais examinadores.

§2º A Comissão do Concurso, convocada especialmente para julgar os recursos das questões de provas, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá, fundamentadamente, pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

Art. 67. Não serão conhecidos ou serão indeferidos, liminarmente, os recursos interpostos:

- I - por outros meios não previstos neste Regulamento e no Edital;
- II - em desacordo com este Regulamento e com o Edital do concurso;
- III - fora dos prazos estabelecidos no Edital e no cronograma do concurso;
- IV - que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente;
- V - que estiverem desacompanhados da respectiva fundamentação.

CAPÍTULO XII

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

Art. 68. As pessoas com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar, terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas.

§ 1º Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput deste artigo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 2º O Edital do concurso deverá especificar o total de vagas correspondente às cotas, evitando-se fracionamento prejudicial à política de inclusão.

Art. 69. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do STJ.

Art. 70. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá:

- I - em campo próprio da ficha de inscrição preliminar, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme Edital, bem como encaminhar à Secretaria de Apoio Administrativo atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável

causa dessa deficiência;

II - preencher outras exigências ou condições constantes do Edital.

§ 1º A data de emissão do atestado médico referido no inciso I deste artigo deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação do Edital no Órgão Oficial.

§ 2º O não cumprimento do especificado no inciso I deste artigo, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas no inciso II deste artigo, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata este Capítulo, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

Art. 71. O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão do Concurso, entre as duas primeiras etapas, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência da deficiência.

§ 1º A Comissão Multiprofissional, composta de três profissionais capacitados, sendo um deles médico, emitirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

§ 2º A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§ 3º Concluindo a Comissão Multiprofissional pela não caracterização da deficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas, desde que aprovado e classificado nas etapas anteriores dentre os candidatos de ampla concorrência convocados para as etapas seguintes.

§ 4º O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa deficiente for indeferido poderá interpor recurso, que será apreciado pela Comissão do Concurso, no prazo e na forma previstos no Edital.

§ 5º A compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função será aferida durante o estágio probatório.

Art. 72. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

Art. 73. As pessoas com deficiência aprovadas, em todas as etapas do certame, dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO XIII

DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

Art. 74. Aos candidatos negros, que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar, será reservado 20% (vinte por cento) do total das vagas, se forem oferecidas no mínimo 3 (três) vagas.

§ 1º Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput deste artigo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 2º O Edital do concurso deverá especificar o total de vagas correspondente às cotas, evitando-se fracionamento prejudicial à política de inclusão.

Art. 75. Poderão concorrer às vagas de que trata o art. 74 deste Regulamento aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

§ 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

§ 3º Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e alcançarem classificação, nos termos do §4º do art. 37, serão convocados para comparecerem perante a Comissão de Verificação, que os avaliará com base no fenótipo.

§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º deste artigo ocorrerá entre as duas primeiras etapas;

§ 5º. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista;

b) não assinar a declaração; e

c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra.

§ 6º O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Verificação.

§ 7º O candidato cujo enquadramento na condição de negro for indeferido poderá interpor recurso, que será apreciado pela Comissão do Concurso, no prazo e na forma previstos no Edital.

§ 8º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 9º A Comissão do Concurso designará, dentre os seus integrantes ou não, a Comissão de Verificação da autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor.

Art. 76. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Além das vagas de que trata o caput deste artigo, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 2º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, em todas as etapas do concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação, para os fins do art. 83, parágrafo único, deste Regulamento.

§ 3º Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, caso os candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

Art. 77. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

Art. 78. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato negro deverá:

I - em campo próprio da ficha de inscrição preliminar, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas aos negros, conforme Edital;

II - preencher outras exigências ou condições constantes do Edital.

Parágrafo único. O não cumprimento do especificado no inciso I deste artigo, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas no inciso II deste artigo, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata este Capítulo, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

Art. 79. Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS AOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS

Art. 80. Ao final de cada etapa, a Comissão do Concurso publicará no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais a relação dos aprovados, em listas separadas – dos candidatos da ampla concorrência, dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros.

Parágrafo único. A publicação do resultado final do concurso observará o disposto no caput deste artigo.

Art. 81. A classificação dos candidatos com deficiência e dos negros obedecerá aos mesmos critérios adotados para os candidatos de ampla concorrência.

Art. 82. Os candidatos com deficiência e os negros, se não forem classificados dentre os aprovados na lista de ampla concorrência em todas as etapas, serão chamados na ordem das vagas reservadas, conforme o caso.

Art. 83. Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 7/10 (sete décimos) de candidatos de ampla concorrência será nomeado 1/10 (um décimo) dos candidatos com deficiência e 2/10 (dois décimos) dos candidatos negros, independentemente da classificação destes na lista da ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação de cada lista.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, os candidatos cotistas aprovados dentro das vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas, serão nomeados, desprezando-se a lista da classificação geral, se a ordem de classificação nas listas reservadas lhes favorecer.

Art. 84. O grau de deficiência do candidato ao ingressar na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

Art. 85. Os candidatos que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, em cada uma das fases, conforme previsto no Edital, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no Edital.

Art. 86. Os candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Parágrafo único. O tempo adicional a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 60 (sessenta) minutos, conforme decisão da Comissão de Concurso, não sendo computado o tempo utilizado para o preenchimento do gabarito e a transcrição da prova.

Art. 87. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas deverá formalizar o pedido de acordo com as regras previstas no Edital do concurso.

Parágrafo único. O tempo de compensação pela amamentação será definido pela Comissão do Concurso e não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

Art. 88. Adotar-se-ão todas as providências necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade dos candidatos trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão do Concurso.

Parágrafo único. O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica.

CAPÍTULO XV

DA ATIVIDADE JURÍDICA

Art. 89. A comprovação do período de três anos de atividade jurídica deverá ser feita no ato da inscrição definitiva do concurso.

Art. 90. Para os efeitos do artigo 89 deste Regulamento, considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, a ser considerada com a obtenção do respectivo grau.

I - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas;

II - o exercício de cargo, emprego, estágio de pós-graduação ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

III - o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 horas mensais, durante 1 (um) ano.

IV - o exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano. (Resolução CNMP n. 206/2019)

§ 1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

§ 2º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão do Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

§ 3º A comprovação do efetivo exercício da advocacia, a que se refere o inciso I do caput do artigo será realizada mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB acompanhada de:

a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo e a natureza da ação, na hipótese de advocacia judicial;

b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

§ 4º Os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia.

Art. 91. Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

§ 1º Os cursos referidos no caput deste artigo deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

§ 2º Os cursos lato sensu compreendidos no caput deste artigo deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, distribuídas semanalmente.

§ 3º Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:

- a) 1 (um) ano para pós-graduação lato sensu, a ser comprovado com cópia autenticada do diploma ou certificado do curso ou declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso acompanhada do respectivo histórico escolar na qual conste a carga horária cumprida, o aproveitamento e a aprovação do TCC;
- b) 2 (dois) anos para mestrado, a ser comprovado com cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa da dissertação.
- c) - 3 (três) anos para doutorado, a ser comprovado com cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa de tese.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. Não haverá, sob nenhum pretexto:

I - publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

II - Não serão aceitos pedidos de transferência de inscrição preliminar entre pessoas, de alteração de locais de realização das provas e de alteração da condição para a qual se inscreveu.

Art. 93. Quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Regulamento correrão por conta exclusiva do candidato.

Art. 94. A Procuradoria-Geral de Justiça suportará as despesas da realização do concurso.

Art. 95. Durante a realização das provas, o candidato, sob pena de eliminação, não poderá utilizar-se de telefone celular, pager ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, inclusive palms ou similares.

Art. 96. O candidato poderá ser submetido a inspeção por detector de metal durante a realização das provas, em todas as fases do certame.

Art. 97. A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á no prazo de validade do concurso, observadas as disponibilidades financeira e orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A nomeação a que se refere o caput deste artigo fica condicionada também à nomeação de todos os candidatos aprovados no concurso anterior.

Art. 98. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Concurso, por maioria de votos.

Art. 99. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

1 GRUPO TEMÁTICO I

1.1 Direito Constitucional 1.2 Direito Eleitoral 1.3 Direito Administrativo 1.4 Direito Financeiro e Tributário 1.5 Teoria Geral do Ministério Público (Leis Orgânicas: Doutrina. Legislação.)

2 GRUPO TEMÁTICO II

2.1 Direito Penal e Criminologia 2.2 Direito Processual Penal

3 GRUPO TEMÁTICO III

3.1 Direito Civil 3.2 Direito Processual Civil

4 GRUPO TEMÁTICO IV

4.1 Direito Material Coletivo (difusos, coletivos e individuais homogêneos) 4.2 Direito Processual Coletivo

▲ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CANDIDATOS INSCRITOS PARA FORMAÇÃO DE LISTA SÊXTUPLA DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE UMA VAGA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Geraldo Ferreira da Silva, José Célio Martins de Abreu, Antônio de Padova Marchi Júnior, Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema, Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, Andréa de Figueiredo Soares, José Aparecido Gomes Rodrigues, Marcos Vinícios Barbosa, Rolando Carabolante, Leonardo Távora Castelo Branco, Paulo Vinícios de Magalhães Cabreira, Mário Konichi Higuchi Júnior, Nívia Mônica da Silva, Fabiano Mendes Cardoso, Cristiane Campos Amorim Barony, Júlio César Teixeira Crivellari, Antônio Henrique Franco Lopes, Enéias Xavier Gomes.

Belo Horizonte, 17 de março de 2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

▲ CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N.º 08/2022-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, cancela a Correição Ordinária na Unidade relacionada abaixo, a qual consta da Portaria n.º 58/2021-CGMP, publicada no DOMP de 29.10.2021:

COMARCA	PROMOTORIA/UNIDADE	CARGO
BELO HORIZONTE	12ª PJ JUIZO CRIMINAL	90

Belo Horizonte, 16 de março de 2022.

MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 741/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Lucas Dias Pereira Nunes, oficiante na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, para atuar nos autos n.º 0686.20.004741-9, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 3121257, ficando revogada a Portaria n.º 669/2022, publicada no dia 15/03/2022.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

 **CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 799/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Vanessa Dosualdo Freitas, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Buritis, em audiências por videoconferência, no dia 18 de março corrente.
- Portaria nº 800/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Monte Azul, Flávio Barreto Feres, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Conceição do Mato Dentro, no dia 18 de março corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria nº 801/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Henry Wagner Vasconcelos de Castro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 15.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, no dia 18 de março corrente.
- Portaria nº 802/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Três Corações, Diogo Maciel Lazarini, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 17.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, em audiências por videoconferência, no dia 21 de março corrente.
- Portaria nº 803/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Montes Claros, Fabiano Fernandes Stobbe, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana, em audiências por videoconferência, no dia 21 de março corrente.
- Portaria nº 804/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Patos de Minas, Guilherme Ferreira Hack, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, em audiências por videoconferência, no dia 21 de março corrente.
- Portaria nº 805/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Curvelo, Fernanda de Paula Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 17.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, em audiências por videoconferência, no dia 22 de março corrente.
- Portaria nº 806/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ibirité, Manuela Xavier Lages Faria, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, em audiências por videoconferência, no dia 22 de março corrente.
- Portaria nº 807/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cláudia do Amaral Xavier, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Vara de Precatórias Criminais da Capital, em audiências por videoconferência, no dia 23 de março corrente.
- Portaria nº 808/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Vanessa Dosualdo Freitas, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 17.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, em audiências por videoconferência, no dia 23 de março corrente.
- Portaria nº 809/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Betim, Fabiano Mendes Cardoso, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 10.ª e na 11.ª Promotorias de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, em audiências por videoconferência, no dia 23 de março corrente.

- Portaria nº 810/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Caratinga, Henrique Bottacin Saes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, em audiências por videoconferência, no dia 23 de março corrente.

- Portaria nº 811/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Virgíópolis, Humberto Henrique Rufino de Miranda, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 17.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, em audiências por videoconferência, no dia 24 de março corrente.

- Portaria nº 812/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Vanessa Dosualdo Freitas, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, em audiências por videoconferência, no dia 24 de março corrente.

- Portaria nº 813/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cláudia do Amaral Xavier, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal, em audiências da 4.ª Vara Criminal da Capital, no dia 25 de março corrente.

- Portaria nº 814/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto da comarca de Carmo do Rio Claro, Cristiano Cassiolato, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, em audiências por videoconferência, no dia 25 de março corrente.

- Portaria nº 662/2022* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de João Monlevade, Júlia Baccharini de Castro Figueiredo Teixeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, em audiências por videoconferência, no dia 11 de março corrente.

* Republicada com correção.

- Fica sem efeito a Portaria nº 756/2022, referente ao Promotor de Justiça Spencer dos Santos Ferreira Júnior (cooperar/2.ª PJ de Nova Serrana).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

CONVITE

A Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, nos termos do disposto na Resolução PGJ nº 59, de 1º de agosto de 2011, e no Ato CEAF nº 1, de 12 de novembro de 2012, convida os Conselheiros do Conselho Científico e Acadêmico do MPMG a participarem da 1ª Reunião Ordinária a se realizar no dia 1º de abril de 2021, das 10h30min às 11h30min, na Sala Minas Gerais (Av. Álvares Cabral, 1740, 3º andar, Santo Agostinho) e no Teams do MPMG, com a seguinte pauta: 1) apresentação e aprovação da atualização do Projeto Político Pedagógico do CEAF (Ato CEAF nº 2, de 14 de dezembro de 2018); 2) apresentação e aprovação da alteração do Regimento Interno do Conselho Científico e Acadêmico; 3) apresentação das ações educacionais realizadas e previstas para 2022; e 4) assuntos gerais.

COMUNICADO

Considerando o encerramento das atividades da Comissão COVID-19 (criada pela Portaria PGJ nº 2.196/2020), a publicação da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2022, a revogação das Resoluções Conjuntas PGJ/CGMP nº 13/2020 e nº 12/2021, a natureza da relação de estágio e as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional informa que, a partir de 11 de abril de 2022, serão retomadas, integralmente, as atividades presenciais dos estagiários do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 172/2022, promovido pela 6ª Promotoria de Justiça e pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sul, comarca de Alfenas, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 22 a 25 de março de 2022 e prova agendada para o dia 29 de março de 2022, às 13h, na Av. São José, 1552, Centro, Alfenas/MG (Auditório da Promotoria de Justiça). Informações: (35) 3297-4422.

- Edital nº 173/2022, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Passa Tempo, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 23 a 31 de março de 2022 e prova agendada para o dia 4 de abril de 2022, às 13h, no Salão do Júri da Comarca de Passa Tempo. Informações: (37) 3335-1495.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o cancelamento do Edital nº 144/2022.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 062/2022, promovido pela 4ª e 5ª Promotorias de Justiça Criminais da comarca de Alfenas:

1º Leonardo Carvalho Corrêa;

2ª Elivanilda Maria Ribeiro;

3º Pedro Henrique Barros Alves;

4ª Valéria da Cruz Pereira Loiola.

- Edital nº 100/2022, promovido pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá:

1ª Ana Tereza Ribeiro Alfenas;

2ª Viviane Ferreira da Silva;

3ª Débora de Souza;

4º Gabriel de Barros Arantes Pereira;

5ª Layra de Paiva Arruda;

6ª Sabrine Carvalho;

7ª Rafaela Balbino Rosa;

8ª Rayssa Schiavon Magliano;

9ª Raphaella Aparecida Bento de Paula;

10ª Alexandra Felipe da Silva.

- Edital nº 121/2022, promovido pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Piumhi:

1ª Francielle Barcelos Moreira;

2º Pedro Lucas Soares Buzza Maia.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 069/2022, com validade até 16 de março de 2023:

1º Davi Dionisio Martins;

2º César Eduardo Batista.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 127/2022, com validade até 16 de março de 2024:

1º João Pedro de Azevedo França;

2ª Maria Eduarda do Nascimento;

3º Cleiton Eduardo Brandão da Silva;

4º Tulio Henrique Silva Vieira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 128/2022, com validade até 16 de março de 2024:

1ª Rafaella Luiza Ferreira Santos;

2º Luiz Gustavo Martins Gonçalves;

3ª Luciana Rovesse de Moura;

4ª Karina de Oliveira Reis.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do artigo 24 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de estagiário do Ministério Público, a partir de 22 de março corrente:

- Ana Gabriela Moura Siqueira, matrícula 1425900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2023;

- Ana Júlia Peres de Oliveira, matrícula 1426000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal, com o compromisso de estágio válido até 20 de dezembro de 2022;

- André Luiz Faria Valle, matrícula 1425400, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Santos Dumont, com o compromisso de estágio válido até 21 de março de 2024;

- Beatriz Santos Caverzan, matrícula 1425800, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2022;

- Bruna Catai Alcântara, matrícula 1424500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Patrocínio, com o compromisso de estágio válido até 23 de agosto de 2023;
- Bruno César Soares, matrícula 1425600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo, com o compromisso de estágio válido até 26 de julho de 2023;
- César Urbano de Souza, matrícula 1424800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal, com o compromisso de estágio válido até 16 de agosto de 2023;
- Clayton Lasmar Silveira, matrícula 1424700, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniado vinculado ao Município de Santana do Jacaré, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Belo, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2022;
- Cristiano Alves dos Santos Neves Martins, matrícula 1424300, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Belo Vale, com o compromisso de estágio válido até 2 de junho de 2023;
- Darlan Paiva de Oliveira, matrícula 1424600, graduando do curso de Tecnologia da Informação, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Diretoria de Suporte e Manutenção, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2022;
- Eduarda Costa Camargos, matrícula 1426100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2023;
- Gabriela Lourenço Marinho, matrícula 1422700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos, com o compromisso de estágio válido até 5 de março de 2023;
- Juliana dos Santos Carmo, matrícula 1425000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio obrigatório junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal, com o compromisso de estágio válido até 30 de dezembro de 2023;
- Letícia Santos de Lima, matrícula 1425500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Ituiutaba, com o compromisso de estágio válido até 11 de março de 2024;
- Mariana Fernandes Rego Brito, matrícula 1425300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Pirapora, com o compromisso de estágio válido até 4 de setembro de 2023;
- Nathália Ferreira Netto Barbosa, matrícula 1424900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, com o compromisso de estágio válido até 21 de abril de 2022;
- Pedro Vinicius dos Santos, matrícula 1425100, graduando do curso de Tecnologia da Informação, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Diretoria de Suporte e Manutenção, com o compromisso de estágio válido até 21 de março de 2024;
- Sthefany Nayra de Lima Emidio e Silva, matrícula 1425700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Ervália, com o compromisso de estágio válido até 20 de julho de 2023;

- Ulisses Arthur Umbelino dos Santos, matrícula 1424400, graduando do curso de Tecnologia da Informação, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Diretoria de Suporte e Manutenção, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2022;

- Vanessa Ieli Coelho Moreira, matrícula 1425200, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Paraguaçu, com o compromisso de estágio válido até 21 de março de 2024;

- Vitor Ramalho de Oliveira, matrícula 1426200, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Divinópolis, com o compromisso de estágio válido até 11 de setembro de 2023;

Autoriza a prorrogação do vínculo dos estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Aline Braga Messias, matrícula nº 1276000 para 1º de agosto de 2022;
- Amanda Miquelino Ribeiro, matrícula nº 1157400 para 2 de agosto de 2022;
- Ana Beatriz Dias de Azevedo, matrícula nº 1280900 para 15 de fevereiro de 2023;
- Anna Luisa Martins Nogueira, matrícula nº 1190300 para 2 de outubro de 2022;
- Bárbara de Sousa Lima Melo, matrícula nº 1168400 para 30 de agosto de 2022;
- Bárbara Moreira Martins, matrícula nº 1270000 para 30 de abril de 2022;
- Beatriz de Moraes Bittencour, matrícula nº 1290400 para 17 de janeiro de 2023;
- Bianca Cristina Portes, matrícula nº 1192800 para 2 de novembro de 2022;
- Carolina Diniz Mendes, matrícula nº 1198800 para 15 de novembro de 2022;
- Fabiana Domingos Rodrigues, matrícula nº 1240600 para 12 de julho de 2022;
- Fábio Lucas Silva Nascimento, matrícula nº 1275000 para 14 de outubro de 2022;
- Fabricio Clementino Luz, matrícula nº 1293500 para 19 de março de 2023;
- Jéssica Aparecida Costa Paiva, matrícula nº 1296300 para 1º de novembro de 2022;
- Lais Morais Rosa, matrícula nº 1164700 para 23 de agosto de 2022;
- Larissa Barbosa de Carvalho, matrícula nº 1366300 para 24 de novembro de 2023;
- Laura Rodrigues Pedrosa, matrícula nº 1202800 para 23 de novembro de 2022.
- Leonardo Afonso Werneck, matrícula nº 1320100 para 31 de dezembro de 2022;
- Luana Souza Seles, matrícula nº 1244500 para 17 de fevereiro de 2023;
- Ludmila Fontes de Almeida Alves, matrícula nº 1184500 para 12 de outubro de 2022;
- Marcela Abreu Dias, matrícula nº 1160800 para 09 de agosto de 2022;
- Marcella Capaz Rodrigues Pádua, matrícula nº 1161300 para 16 de agosto de 2022;

- Marco Túlio Corraide, matrícula nº 1290700 para 1º de maio de 2022;
- Maria Júlia Domingues Motta, matrícula nº 1171000 para 7 de setembro de 2022;
- Misyara Augusta Morais Rabelo, matrícula nº 1184000 para 4 de outubro de 2022;
- Paloma de Paula Maia, matrícula nº 1289100 para 12 de outubro de 2022;
- Paula Caroline Bonsembiante Mansur Matos, matrícula nº 1391700 para 19 de julho de 2022;
- Pedro Afonso dos Santos, matrícula nº 1247300 para 31 de dezembro de 2022;
- Priscila Miranda Santos Oliveira, matrícula nº 1206800 para 15 de agosto de 2022;
- Renata Rocha Cruz, matrícula nº 1349200 para 15 de agosto de 2022;
- Sara Jane Ruffatto, matrícula nº 1222200 para 17 de janeiro de 2023;
- Tamires de Souza Nunes e Silva, matrícula nº 1233800 para 31 de janeiro de 2023;
- Tiago Pacielles Rodrigues, matrícula nº 1186800 para 18 de outubro de 2022.

Autoriza a concessão de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 38 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, em favor do estagiário Rogerio Magno Moreira de Paiva Junior, matrícula 1384300, de 11 a 25 de março de 2022.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

- Deferindo, nos termos da legislação vigente, desavervação de tempo de serviço à servidora Áurea Avelar Bittencourt, MAMP 5402-00, no total de 7.242 (sete mil duzentos e quarenta e dois) dias, a partir de 25.02.2022, ficando sem efeito, a partir dessa data, o ato publicado em 03.06.2015, relativo à averbação da servidora.

- Deferindo, nos termos do art. 1º da Resolução PGJ nº 05 de 06 de fevereiro de 2006 e do art. 3º da Resolução PGJ nº 13 de 06 de maio de 2016, licença-paternidade a:

MAMP NOME DIAS

3795-00 RF uteis a partir de: 24/02/2022

- Deferindo, nos termos do art. 13 da Resolução 17/2005 desta PGJ, dispensa para casamento a:

MAMP NOME DIAS

5396-00 LGR Período: 11/03/2022 a 18/03/2022 8

5421-00 JWJ Período: 17/03/2022 a 24/03/2022 8

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

▲ **ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS**

▲ **CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Recurso Administrativo SEI nº 19.16.3598.0029326/2022-56

SGDP nº: 50/2022 - ID 3124914

Recorrente: Promotora de Justiça Luciana Ribeiro da Fonseca

Relator: Procurador de Justiça Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni

Revisor: Procurador de Justiça Derivaldo Paula de Assunção

Belo Horizonte, 17 de março de 2022.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

INTIMAÇÃO DAS DECISÕES PROFERIDAS PELA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 8 DE MARÇO DE 2022.

Nos termos do artigo 28 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os senhores advogados e interessados intimados das seguintes decisões proferidas pela Câmara de Procuradores de Justiça, na 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 8 de março de 2022:

3.1 - Apreciação da Proposta nº 19.16.0485.0088041/2021-63, ID 3108588

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Objeto: Modificação das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Uberaba

Relator: Procurador de Justiça Elvécio Antunes de Carvalho Júnior

Revisora: Procuradora de Justiça Cláudia Spranger e Silva Luiz Motta

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento para cumprimento de diligência.

3.2 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.1123.0117505/2021-65, ID 3116102

Recorrente: Promotor de Justiça Rafael Benedetti Parisotto

Relator: Procurador de Justiça Almir Alves Moreira

Revisor: Procurador de Justiça Gilberto Augusto de Mendonça

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, não conheceu do recurso.

3.3 - Apreciação dos Embargos de Declaração opostos nos autos do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0051301/2020-34, ID 3079199

Embargante: Corregedoria-Geral do Ministério Público

Embargado: Promotor de Justiça M.G.F.N.

Relatora: Procuradora de Justiça Cláudia Spragner e Silva Luiz Motta

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, por maioria dos votos, rejeitou os embargos.

3.4 - Apreciação da Proposta nº 19.16.0485.0001744/2022-42, ID 3118183

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Objeto: Instalação de novo cargo e de modificação de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Ipanema, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Relatora: Procuradora de Justiça Cláudia Spranger e Silva Luiz Motta

Revisora: Procuradora de Justiça Thaís de Oliveira Leite

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, acolheu a proposta.

3.5 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0121783/2021-60, ID 3116331

Recorrente: Corregedoria Geral do Ministério Público

Interessado: Promotor de Justiça C.L.G.G.

Relator: Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti

Revisor: Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Advogado: Advogado: Luciano Augusto de Freitas Nunes, OAB/MG nº 65.623

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça negou provimento ao recurso.

3.6 - Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0021283/2022-79, ID 3122885

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Relator: Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Revisor: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, acolheu a proposta.

3.7 - Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0024946/2020-27, ID 3067718

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Objeto: Modificação de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Juiz de Fora.

Relator: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Revisor: Procurador de Justiça Almir Alves Moreira

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento para cumprimento de diligência.

Consoante dispõe o artigo 103 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em caso de vista ou retirada da pauta, os autos serão incluídos na próxima Sessão de Julgamento, independentemente de nova intimação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2022.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

Superintendência dos Órgãos Colegiados

11ª/2021* - ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO DE 2021:

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021, às 10 horas, reuniu-se no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da Ferramenta Microsoft Teams, a Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Foram registradas as presenças dos Procuradores de Justiça Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça - Presidente; Marco Antônio Lopes de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público, Darcy de Souza Filho, Márcio Heli de Andrade, Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti, Mário Drummond da Rocha, Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva, Edmar Augusto Gomes, Almir Alves Moreira, Gilberto Augusto de Mendonça, Luiza de Marillac Martins Carelos, Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni, Derivaldo Paula de Assunção, Eleazar Villaça, Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, Elvêzio Antunes de Carvalho Júnior, Thaís de Oliveira Leite e Eduardo Henrique Soares Machado. Registraram-se, também, as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça Olintho Salgado de Paiva, Antônio Joaquim Schellenberger Fernandes, Luiz Antônio Sasdelli Prudente e Cláudia Spranger e Silva Luiz Motta. Abertos os trabalhos, as atas da 10ª Sessão Ordinária, das 5ª e 6ª Sessões Extraordinárias da Câmara de Procuradores de Justiça, exercício de 2021, foram aprovadas, à unanimidade, pelo Órgão Colegiado. Em seguida, a Presidência anunciou, em Expedientes Recebidos, o recebimento de e-mail encaminhado pelo Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho em agradecimento ao voto de pesar expedido pela Câmara de Procuradores de Justiça; do Ofício nº 2360/2021-CGMP/SCG/DPCG, enviado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, referente ao Procedimento Disciplinar Administrativo Portaria CGMP n.º 60/2020 (SEI nº 19.16.3830.0040984/2020-73); e de e-mail remetido pela Corregedoria-Geral do Ministério Público comunicando sobre o fim das inspeções nas Procuradorias de Justiça. A Presidência determinou o encaminhamento dos referidos documentos aos membros do Órgão Colegiado para ciência. Ato contínuo, a Presidência anunciou a retirada de pauta dos seguintes itens: 3.1, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0000164/2021-32, ID 3082952, interposto pelos Promotores de Justiça Josely Ramos Pontes e Fábio Reis de Nazareth visando à revisão dos atos de nomeação de membros do Ministério Público para cargos em comissão, exarados pelo Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior: pelo Relator, para cumprimento de diligência; 3.2, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0056423/2021-59, ID 3100710, interposto pelo Promotor de Justiça aposentado Marco Antônio Cremonese, em face de decisão proferida pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, que indeferiu seu pleito de reenquadramento na carreira de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o consequente recebimento de valores oriundos das diferenças salariais decorrentes de tal readequação: em razão da ausência justificada da Relatora; 3.3, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0071523/2021-50, ID 3104119, interposto pela Corregedoria-Geral do Ministério Público - CGMP, em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, que autorizou a Promotora de Justiça substituta, Thalita Célia de Oliveira, oficiante na 4ª. Promotoria de Justiça de Três Corações e na Promotoria de Justiça de Conceição do Rio Verde, a residir no Município de Boa Esperança, pelo período de 01 (um) ano: em razão das ausências justificadas do Relator e do Revisor; 3.6, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0012162/2021-66, ID 3087902, interposto pelo Procurador de Justiça Derivaldo Paula de Assunção, em face da decisão proferida pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, Eliane Maria Gonçalves Falcão, que indeferiu o pedido de inclusão dos valores pagos a título de abono permanência na base de cálculo das

vantagens pessoais percebidas pelo recorrente: em razão da ausência justificada do Revisor; 3.7, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0074157/2021-33, ID 3104864 interposto pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, que, no âmbito da Sindicância Disciplinar Administrativa – Portaria CGMP nº 09/2021, instaurada em desfavor do Promotor de Justiça R.B.V., deixou de acolher a pretensão punitiva: em razão das ausências justificadas do Relator e do Revisor; e 3.9, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0090943/2021-92, ID 3109373, interposto pela Corregedoria-Geral do Ministério Público - CGMP, em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, que autorizou o Promotor de Justiça Vândel Victorino de Rezende, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbacena, a residir no Município de Juiz de Fora, pelo período de 01 (um) ano a contar de 06/08/2021: em razão da ausência justificada do Revisor. Na sequência, a Comissão de Regimento Interno apresentou ao Colegiado o Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça, com as modificações aprovadas na 6ª Sessão Extraordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, realizada no dia 9 de dezembro de 2021. Os Procuradores de Justiça Darcy de Souza Filho, Almir Alves Moreira e Nadja Kelly Pereira de Souza Miller observaram a necessidade de adequações no texto do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça, em conformidade com a deliberação anterior do Colegiado, o que foi aprovado, à unanimidade, pelos demais membros presentes. Em seguida, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.10 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0041751/2021-55, ID 3096316, interposto pelo Promotor de Justiça E.P.B., em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, que, no âmbito da Sindicância instaurada pela Portaria nº 79/2020 - CGMP, aplicou-lhe a penalidade de advertência. Após a leitura do relatório e da realização de sustentação oral pelo advogado da Defesa, Luís Carlos Parreiras Abritta, e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Marco Antônio Lopes de Almeida, a Relatora, Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, votou no sentido do acolhimento da preliminar suscitada pela Defesa, convertendo o feito em diligência, tendo sido acompanhada pelo Revisor, Procurador de Justiça Elvécio Antunes de Carvalho Júnior, e pelos demais presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, acolheu a preliminar, nos termos do voto proferido pela Relatora. Registrou-se o impedimento do Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha, do Corregedor-Geral do Ministério Público, Marco Antônio Lopes de Almeida, e do Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.4 da pauta, referente aos Embargos de Declaração opostos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos autos do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0058221/2020-16, ID 3081149, em face da decisão da Câmara de Procuradores de Justiça, que, na 5ª Sessão Ordinária de 2021, à unanimidade, rejeitou a preliminar e, por maioria de votos, deu provimento ao recurso, para tornar sem efeito a penalidade imposta à Promotora de Justiça J.F.R., no âmbito do Procedimento Disciplinar Administrativo instaurado pela Portaria nº 80/2019 - CGMP. O Relator, Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes, votou no sentido da rejeição da medida, tendo sido acompanhado pelos demais membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração. Registrou-se a suspeição do Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade, e o impedimento do Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha, do Corregedor-Geral do Ministério Público, Marco Antônio Lopes de Almeida, e do Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior. Registrou-se, também, a assistência do Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.5 da pauta, relativo à Proposta nº 19.16.2237.0061571/2021-64, ID 3101671, de alteração de atribuições da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte - Juízo Cível, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça. O Relator, Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade, votou no sentido de aprovação da proposta, entendimento que foi encampado pelo Revisor, Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti, e pelos demais presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, aprovou a proposta. Dando continuidade, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.8 da pauta, relativo à Proposta nº 19.16.0485.0099437/2021-55, ID 3111841, de redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Diamantina, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça. A Relatora, Procuradora de Justiça Thaís de Oliveira Leite, votou no sentido de aprovação da proposta, entendimento que foi encampado pelo Revisor, Procurador de Justiça Eduardo Henrique Soares Machado, e pelos demais presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, aprovou a proposta. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão e foi lavrada a presente ata que, após aprovada, será devidamente publicada.

* Ata aprovada na 1ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, exercício de 2022.

* 2ª/2022 - ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO DE 2021:

Aos 2 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022, às 9 horas e 30 minutos, reuniu-se, de forma SEMIPRESENCIAL, na Sala Minas Gerais e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da Ferramenta Microsoft Teams, a Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Foram registradas as presenças dos Procuradores de Justiça Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça - Presidente; Mauro Flávio Ferreira Brandão, Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício; Darcy

de Souza Filho, Márcio Heli de Andrade, Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti, Mário Drummond da Rocha, Edmar Augusto Gomes, Almir Alves Moreira, Gilberto Augusto de Mendonça, Luiza de Marilac Martins Carelos, Derivaldo Paula de Assunção, Olintho Salgado de Paiva, Antônio Joaquim Schellenberger Fernandes, Eleazar Villaça, Luiz Antônio Sasdelli Prudente, Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, Elvêzio Antunes de Carvalho Júnior, Cláudia Spranger e Silva Luiz Motta, Thaís de Oliveira Leite e Eduardo Henrique Soares Machado. Registraram-se, também, as ausências justificadas do Corregedor-Geral do Ministério Público, Marco Antônio Lopes de Almeida, e dos Procuradores de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva e Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni. Abertos os trabalhos, a ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, exercício de 2021, foi aprovada, à unanimidade, pelo Órgão Colegiado. Ato contínuo, a Presidência anunciou, em expedientes recebidos, correspondência remetida pelo Ministro André Mendonça, agradecendo a proposição encaminhada pela Câmara de Procuradores de Justiça, congratulando-se pela sua nomeação no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Em seguida, a Presidência anunciou a retirada dos seguintes itens da pauta: 3.1, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0000164/2021-32, ID 3081770, interposto pelos Promotores de Justiça Josely Ramos Pontes e Fábio Reis de Nazareth visando à revisão dos atos de nomeação de membros do Ministério Público para cargos em comissão, exarados pelo Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior: pelo Relator, em razão de cumprimento de diligência; e 3.4, Proposta nº 19.16.0485.0088041/2021-63, ID 3108588, de modificação de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Uberaba, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça: a pedido do Relator, face proposta de reformulação pelo Procurador-Geral de Justiça. Na sequência, em razão de sustentação oral, inverteu-se a pauta e a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.3 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0097621/2021-12, ID 3111378, interposto pelo Procurador de Justiça Odélio Bento da Silva Júnior, em face da decisão proferida pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, que indeferiu pedido formulado pelo recorrente no sentido de que a pensão alimentícia devida a seu dependente, Lucas Araújo de Macedo e Silva, passasse a ser depositada diretamente na conta corrente do alimentando, ante o alcance de sua maioridade. Após, passou-se à leitura do relatório pela Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, Relatora, e à realização de sustentação oral pelo recorrente, Procurador de Justiça Odélio Bento da Silva Júnior. Em seguida, a Presidência anunciou uma pausa no julgamento para recebimento do líder da minoria na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Ulysses Gomes, que, em razão de matéria veiculada na mídia a respeito de suposta irregularidade no Acordo firmado com a com a mineradora Vallourec Tubos do Brasil S/A e aprovado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, prestou sua solidariedade de forma pública ao Procurador-Geral de Justiça e ao Ministério Público de Minas Gerais e reafirmou a relevância e integridade dos trabalhos realizados. Retomada a sessão, a Presidência retornou à apreciação do item 3.3 da pauta, passando a palavra à Relatora, Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, que proferiu voto no sentido de dar provimento ao recurso. O Revisor, Procurador de Justiça Elvêzio Antunes de Carvalho Júnior, em seu voto, suscitou a preliminar de perda do objeto do recurso, tendo em vista o reconhecimento da pretensão pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, entendimento que foi acolhido pela Relatora e pelos demais presente à sessão de julgamento. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, declarou a perda de objeto do recurso. Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior. Em seguida, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.5 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0037362/2021-24, ID 3094981, interposto pelo Promotor de Justiça aposentado Rômulo Aguiar Generoso visando a reforma da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza, que indeferiu o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria e de limitação da contribuição previdenciária, segundo os parâmetros do art. 36, §19 da Constituição do Estado de Minas Gerais. Após a leitura do relatório pelo Procurador de Justiça Eduardo Henrique Soares Machado e de realização de sustentação oral pelo advogado do recorrente, Luís Carlos Parreiras Abritna, o Relator votou no sentido do não conhecimento do recurso no tocante ao pedido de limitação da contribuição previdenciária, em razão da superveniente ausência de interesse de agir do recorrente, e do provimento do recurso quanto ao pleito de isenção do imposto de renda, tendo sido acompanhado pelo Revisor, Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho, e pelos demais membros presentes à sessão de julgamento. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, não conheceu do recurso no tocante ao pedido de limitação da contribuição previdenciária e deu-lhe provimento quanto ao pleito de isenção do imposto de renda. Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior. Em seguida, em razão da necessidade de se ausentar, o Presidente passou a presidência da sessão ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza, que submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.2 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0101346/2021-26, ID 3112629, interposto pelo servidor Ytalo Yargo Ferreira de Araújo Alves visando à reforma da decisão exarada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor Estável que, no âmbito do Expediente SEI nº 19.16.6019.0044772/2021-80, deu parcial provimento ao recurso interposto pelo servidor em face das notas que lhe foram atribuídas pela chefia imediata, relativas ao período avaliativo do exercício de 2020. O Relator, Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes, votou no sentido de negar provimento ao recurso, tendo sido acompanhado pelo Revisor, Procurador de Justiça Almir Alves Moreira, e pelos demais membros presentes à sessão de julgamento. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, negou provimento ao recurso. Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza. Registrou-se, ainda, a assistência da advogada do recorrente, Dra. Juliana Lemos Costa. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão e

foi lavrada a presente ata que, após aprovada, será devidamente publicada.

* Ata aprovada na 3ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, exercício de 2022.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Aditamento à pauta da 5ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2022, a realizar-se no dia 21 de março de 2022, às 14:00 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

4 - Assuntos Administrativos;

4.3 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 49/2022, ID 3124660, SEI 19.16.2295.0029470/2020-96, Conselheira-Relatora Tânia Regina Soares Machado.

Belo Horizonte, 17 de março de 2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais no sistema MPe:

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0223.0001686/2022-79, instaurado em 18/02/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representado(s): ROBERT LÁZARO DA SILVA. Medida judicial.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0001651/2022-43, instaurado em 16/02/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): HEITOR MIGUEL AUGUSTINHO DE ARAÚJO, PYETTRO EMANUEL AUGUSTINHO ARAÚJO. Representante(s): MARIA CAROLINE AUGUSTINHO. Representado(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Arquivamento no órgão de execução com recurso ao órgão.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0001817/2022-23, instaurado em 22/02/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): DAVI DA CRUZ ANTÔNIO. Representante(s): LIDIANA SOARES CRUZ ANTÔNIO. Representado(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Arquivamento no órgão de execução com recurso ao órgão.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0001820/2022-39, instaurado em 22/02/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): TAYANE ANITA OLIVEIRA SILVA. Representante(s): CLÁUDIA APARECIDA REZENDE DE OLIVEIRA. Representado(s): SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO. Arquivamento no órgão de execução com recurso ao órgão.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: THIAGO VINICIUS TEIXEIRA PEREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0003.19.000205-9, instaurado em 01/06/2021. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): ANDRÉIA DE PAULA SOARES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0003.21.000136-2, instaurado em 17/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CANDIDA APARECIDA REIS DE PAIVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0009.22.000034-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. D. 3. P. D. 2. C. I. D. P. M.. Investigado(s): A. A..

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0011.22.000029-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): WALDEMAR CÂNDIDO SOARES.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0016.22.000061-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WERBERTH LIMA DE SOUSA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0016.22.000062-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): RAFAEL ALVES DA SILVA.

RESPONSÁVEL: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0016.22.000056-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0016.22.000057-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0016.22.000060-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: MOISES BATISTA ABDALA

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.16.000279-0, instaurado em 11/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AUTONILIO DA SILVA SOUSA. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000229-3, instaurado em 29/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AILTON PEREIRA DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000237-6, instaurado em 30/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AUDETE DIAS ROCHA. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000242-6, instaurado em 30/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARGONDINO FRANCISCO DA ROCHA. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000260-8, instaurado em 30/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000653-4, instaurado em 16/08/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADIMAR JOSE DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000663-3, instaurado em 18/08/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DANIELA FERREIRA PIRES PORTO. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 16/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000723-5, instaurado em 30/08/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADSON ALVES MOREIRA. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000885-2, instaurado em 30/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO GONÇALVES PEREIRA. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000887-8, instaurado em 30/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO BENTO CARDOSO NETO. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.21.000761-9, instaurado em 10/09/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 09/03/2022.

RESPONSÁVEL: EDSON FIRMINO DE PAULA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.17.000210-5, instaurado em 13/02/2017. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): A. A. M. D. S.. Investigado(s): R. J. D. B.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000239-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): LUDMILA PASSAGLIA ARAUJO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.21.000699-1, instaurado em 09/12/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0042.20.000129-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): C. J. D. M., W. A. M..

COMARCA: AREADO

RESPONSÁVEL: VANDERSON TADEU DE VASCONCELOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0043.22.000108-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTEROSA. Representado(s): JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, SIMONE RIBEIRO DE CARVALHO.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0056.22.000186-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS ANDRÉ DA SILVA.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA ARAUJO DA CRUZ ATTANASIO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0056.16.001098-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.16.001098-1, instaurado em 29/11/2016. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.20.000832-6, instaurado em 13/10/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0056.21.000268-1, instaurado em 10/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.21.000895-1, instaurado em 04/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MATILDE LOURDES DE MOURA E SOUZA MARINHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA GARCIA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.003757-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.17.014595-7, instaurado em 25/02/2019. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPATINGA, PROCON ESTADUAL DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): MAGIC FEEL ELETROMAGNÉTICOS LTDA-ME. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 16/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.19.017130-6, instaurado em 14/10/2019. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): VIVIANE LINHARES VALE. Reclamado(s): LOKAR IMÓVEIS LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/02/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.19.018511-6, instaurado em 19/11/2019. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.. Reclamado(s): BANCO SAFRA S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/02/2022.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.001980-0, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 16/03/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.002819-9, instaurado em 10/08/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA NETO COMELLI

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.005700-6, instaurado em 18/05/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): MICHELLE PEREIRA. Reclamado(s): WOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/02/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.003418-7, instaurado em 21/05/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): CONSUMIDOR SIGILOSO. Reclamado(s): ESCOLA DE PERITO, NÚCLEO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/02/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.006319-6, instaurado em 16/06/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): CONSUMIDOR SIGILOSO. Reclamado(s): POSTOS DE GASOLINA IPIRANGA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.003664-6, instaurado em 09/08/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): BARBARA FERNANDA RESENDE DIAS. Reclamado(s): MAGAZINE LUÍZA S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/02/2022.

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.003756-8, instaurado em 15/03/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO RENOVA.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.000180-6, instaurado em 21/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CARLOS HENRIQUE VIRGINIO VIEIRA. Reclamado(s): UBER. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.000496-6, instaurado em 05/02/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): DADOS PESSOAIS SIGILOSOS. Reclamado(s): 99 ÓCULOS COMÉRCIO DE ÓCULOS EIRELI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 18/02/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.001976-6, instaurado em 23/02/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): CONSUMIDOR SIGILOSO. Reclamado(s): POSTO DE COMBUSTÍVEL SHELL DOM BOSCO LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 18/02/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.008591-6, instaurado em 12/07/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PABLO BORGES PAZ. Reclamado(s): AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.. ARQUIVAMENTO

SUJEITO A RECURSO em 18/02/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.009915-6, instaurado em 06/08/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): CRISTIANE DE LIMA HOSKEN. Reclamado(s): BIANCOGRES CERAMICA S/A. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.002583-7, instaurado em 14/03/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): O CONSUMIDOR OPTOU PELO SIGILO DE SEUS DADOS. Reclamado(s): SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., TELHA NORTE.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.010261-8/001, instaurado em 12/06/2018. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ITAU UNIBANCO S.A.. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 16/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.007021-7, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 16/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.000758-1, instaurado em 20/01/2020. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DIVERSAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.009520-6, instaurado em 15/12/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): DADOS PESSOAIS SIGILOSOS. Reclamado(s): FIBRAXX TELECOM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 18/02/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.006510-0, instaurado em 19/01/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): GABRIELA LACERDA SILVEIRA ALVES. Reclamado(s): HEALT CAR CLUBE DE BENEFÍCIOS, WWW.VRUM.COM.BR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/11/2021.

RESPONSÁVEL: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.16.009579-0, instaurado em 30/08/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROGERIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA. Representado(s): MUNICIPIO DE SETE LAGOAS, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.014282-6, instaurado em 01/12/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): DADOS PESSOAIS SIGILOSOS. Reclamado(s): MAGAZINE LUIZA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.015109-0, instaurado em 17/12/2020. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamado(s): HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.002344-6, instaurado em 11/03/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): SHIRLEY IZABEL SANTOS. Reclamado(s): MAGAZINE LUIZA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/02/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.005519-0, instaurado em 06/05/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamado(s): CLARO S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: MARCIO GOMES DE SOUZA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.10.000484-5, instaurado em 01/03/2010. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS

(CRIMINAL). Comunicante(s): U. D. A. B.. Investigado(s): A. G. F.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 05/05/2010.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.17.014904-1, instaurado em 23/10/2017. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VILMARA COSTA SANTOS. Representado(s): GENITOR TRABALHA NA PBH, RUA VICENTE DO PRADO S/N C 201. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 17/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.20.012682-9, instaurado em 24/11/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA. Representado(s): CARLOS GUILHERME, SECRETÁRIA MARIA CRISTINA E CONSELHEIRA ALIDA, CONSELHEIRA TUTELAR ALIDA, CT LESTE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.20.013501-0, instaurado em 11/12/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ALIDA MARIA DE JESUS COSTA, CARLOS GUILHERME DA CRUZ, GABRIEL HENRIQUE SOARES DAMASO, MARIA CRISTINA SILVA, MAURICIO BARBOSA BRANDAO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 17/03/2022.

RESPONSÁVEL: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.005406-0, instaurado em 15/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): O. -. O. D. A. D. B. D. M. G.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 16/03/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.010876-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): G. T. D. S. -. V..

RESPONSÁVEL: MARIO KONICHI HIGUCHI JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.015251-8, instaurado em 14/02/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): R. D.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 16/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.016006-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): MINAS TÊNIS CLUBE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.013739-4, instaurado em 05/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JANAÍNA DIAS BARBOSA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.016410-9, instaurado em 29/11/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.001014-4, instaurado em 16/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): R. S. B.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.001952-5, instaurado em 16/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): E. R. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: PAULA LINO DA ROCHA LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.17.011649-5, instaurado em 24/07/2017. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LUARA STEFANI DE OLIVEIRA DIAS, LUARA VITÓRIA OLIVEIRA FARIA/FL.31. Representado(s): ADÃO ANTÔNIO CEZÁRIO, VERA LUCIA DE JESUS GOMES DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 17/03/2022.

RESPONSÁVEL: PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.19.001638-6, instaurado em 04/02/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ROBERTO OLIVEIRA BRANDÃO. Reclamado(s): INCPP- INSTITUTO NACIONAL DOS INVESTIDORES EM CADERNETA DE POUPANÇA E PREVIDÊNCIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.003976-6, instaurado em 03/08/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANTONIO EDUARDO DE BARROS MAIA. Reclamado(s): BOOKING.COM, HOTEL DUE NOBILI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/02/2022.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FILGUEIRA DE OLIVEIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.14.002623-8/001, instaurado em 12/01/2015. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): OI MÓVEL S/A. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.016425-7, instaurado em 14/03/2022. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): MATHEUS AMORIM VIEIRA. Reclamado(s): RAY-BAN NO BRASIL, SGH BRASIL COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA..

RESPONSÁVEL: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.003786-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): O. R. S. J.. Investigado(s): M. M. D. S. (. M., R. R. M. (. M..

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.22.000313-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DANIELA APARECIDA DA SILVA LIMA, HUMBERTO BARBOSA DA SILVA.

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.000308-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SHIRLEY APARECIDA SILVA NETO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.000309-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR III DE BETIM. Representado(s): SMS BETIM.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: ALESSANDRA PINTO CASSIANO MACIEL

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0071.22.000048-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IVAN MOREIRA SILVA.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.22.000087-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): YAGO CESAR DE ARAÚJO SILVA (INFOPEN 501730). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0074.22.000088-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000089-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): SAVIO CASSIO FRANCISCO SILVA.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000090-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): ANTÔNIO LIBÉRIO CORGOZINHO.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000091-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): DOUGLAS ARAUJO CARVALHO.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000092-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): ADILSON APARECIDO DE SOUSA.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000093-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): ELPÍDIO CARDOSO JÚNIOR.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000094-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): GENNYSSON DE SOUSA SANTOS.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000095-9, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): EVELLYN HAESKA DE ARAÚJO CAMILO.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000096-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): JUNIO XAVIER PINTO.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000097-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): VANDEIR VAGNER REIS.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0074.22.000030-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL -3. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MAURO RENE COSTA FILHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.22.000011-6, instaurado em 13/01/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): R. C. S.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 17/02/2022.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.22.000082-7, instaurado em 14/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CALISTENE CRISTINA HENRIQUES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.22.000086-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. B. D.. Representado(s): F. F. D. S. S., J. N. R. F. S..

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0074.16.000307-0, instaurado em 15/04/2016. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO E RESTAURANTE PRIMAVERA. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 16/03/2022.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0084.21.000022-4, instaurado em 09/02/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0090.21.000254-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SOCIENGE CONSTRUÇÕES LTDA..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.21.000253-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREAS DE BRUMADINHO. Representado(s): EM APURAÇÃO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.21.000271-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREAS DE BRUMADINHO. Representado(s): JOÃO VITOR BRAGA DE SENA.

COMARCA: BURITIS

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MIRANDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.19.000128-4, instaurado em 31/01/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS-MG. Representado(s): WIGOR RODRIGUES DURÃES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.21.000049-8, instaurado em 13/09/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE FORMOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.21.000023-3, instaurado em 17/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.21.000016-7, instaurado em 17/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS-MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.21.000019-1, instaurado em 17/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS-MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.21.000012-6, instaurado em 20/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE FORMOSO/MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.21.000014-2, instaurado em 20/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS-MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.21.000024-1, instaurado em 20/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS. Representado(s): JHENIFER ALVES DOS SANTOS, RAFAEL DA SILVA SANTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.21.000030-8, instaurado em 20/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.21.000040-7, instaurado em 20/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO

SUJEITO A RECURSO em 10/03/2022.

COMARCA: CAMBUÍ

RESPONSÁVEL: KARINA SEIKO HASHIZUME

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0106.21.000098-5, instaurado em 17/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): D. M. F. J.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0106.20.000159-7, instaurado em 03/07/2020. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0111.21.000327-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): UDELSON NUNES FRANCO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0111.21.000338-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LILIAN VIEIRA SOARES ALVES.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0111.21.000339-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDSON FRANCISCO DE MEDEIROS.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0112.20.000032-4, instaurado em 27/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARE. AJUIZADA AÇÃO em 14/03/2022.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0115.22.000024-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): LEONARDO DE CASTRO URBANO.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000148-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): ELITON MARCONE GODINHO.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.22.000013-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0133.22.000052-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOSE PAULO MEDEIROS.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000244-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GUSTAVO VILACA DE CARVALHO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.21.001604-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARATINGA.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.21.001026-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, ELIAS WEBERTH AGOSTINHO DE MATOS, ROSILENE FRANCO DA SILVA CASSIANO.

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0151.21.000067-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0172.22.000112-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): GENESIO SANTANA DA MATA FILHO.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.22.000124-6, instaurado em 17/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0184.20.000099-2, instaurado em 05/05/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0184.20.000113-1, instaurado em 25/05/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOIABEIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0184.20.000114-9, instaurado em 25/05/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CUPARAQUE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0184.22.000059-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representado(s): MARCOS VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES, POLIANA SILVA PERES.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.21.001507-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PADARIA DELÍCIAS DA VOVÓ.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.21.001802-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): DROGARIA USIFARMA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.000089-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL MAISON ROYAL.

RESPONSÁVEL: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000762-5, instaurado em 15/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM - REGIONAL SUL/INDUSTRIAL. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001353-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000538-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): WANDERSON DE JESUS CORREIA BRUN. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000546-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. -. R. R.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA AUGUSTA LOPES DE MENDONCA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.19.001067-2, instaurado em 03/07/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): YAGO CESAR DE ARAÚJO SILVA (INFOPEN 501730). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.21.001413-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. D. E. D. F. D. M. G. -. R. C.. Investigado(s): A. O. L., J. H. F., L. C. M. F., R. D. A. V., S. D. E. D. F. D. M. G. -. R. C..

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000548-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WARLEI PEREIRA DINIZ.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000549-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): RODRIGO CORREIA SILVA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000550-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): PATRICK WINDSON ANDRADE REIS.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000551-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): EVERALDO FERNANDES FERREIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000552-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): EDIVALDO JOÃO DE OLIVEIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000553-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): DEBORA TOLEDO DA SILVA.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: DEISE POUBEL LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.22.000052-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): THAIRINE PENHA DE LIMA XAVIER. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.22.000053-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CORONEL FABRICIANO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0194.22.000009-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0194.21.000563-4, instaurado em 17/12/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): RAMON CARDOSO LIMA. Reclamado(s): RESTAURANTE TORI. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0194.22.000113-6, instaurado em 15/03/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IPATINGA. Reclamado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: FABIANO FERNANDES STOBBE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.20.000431-2, instaurado em 10/11/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

COMARCA: DIVINÓPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0223.22.000253-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SANDRA DE ASSIS ME - ESPETTTUS.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.18.001461-3, instaurado em 09/10/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): FERNANDA DINIZ DA SILVA. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 16/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.21.001233-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): TEREZINHA GONZAGA. Reclamado(s): CONSÓRCIO TRANSOESTE TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS, SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE DIVINÓPOLIS.

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: SARAH GONÇALVES BRETAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0239.22.000021-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO BRÁS DO SUAÇUI/MG. Representado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA ALEXANDRE.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0241.20.000279-8, instaurado em 09/11/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO JUNTO À PRE em 16/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.21.000261-4, instaurado em 14/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRUNA APARECIDA BENEVENUTO CAMARGOS SILVA.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0242.21.000124-2, instaurado em 31/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): O. R. S. J.. Investigado(s): M. M. D. S. (. M., R. R. M. (. M.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 16/03/2022.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL: JACKELINY FERREIRA RANGEL

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0249.21.000122-1, instaurado em 30/11/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: ROGERIA CRISTINA LEME

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0251.18.000104-1, instaurado em 17/07/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DARLENE CRISTINA PENIDO DE SALES, ED CARLOS CAETANO DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.22.000203-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MÁRCIA RODRIGUES DE O. SOUZA NASCIMENTO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.22.000204-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANAINA KEILA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GUILHERME MIRANDA SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.22.000195-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. J. D. O..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.22.000196-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. F. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.22.000197-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. C. R. N..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.22.000198-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. J. D. R..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.22.000199-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): V. D. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.22.000200-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. G..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.22.000201-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0261.22.000202-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA.

COMARCA: GALILEIA

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0273.19.000107-6, instaurado em 03/08/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARILDA DE SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE GALILÉIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/12/2021.

RESPONSÁVEL: SAMOEL RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0273.21.000016-5, instaurado em 28/06/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE GALILÉIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/11/2021.

RESPONSÁVEL: THOMAS HENRIQUES ZANELLA FORTES

- Inquérito Civil nº MPMG-0273.22.000017-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): CERAMICA IRMAOS ZUCOLOTO LUZ LTDA.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.21.001189-3, instaurado em 01/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. D. 3. P. D. 2. C. I. D. P. M.. Investigado(s): A. A.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.21.002062-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000141-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JULIANA APARECIDA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000149-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0313.20.000928-7, instaurado em 20/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0313.20.000930-3, instaurado em 20/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.001283-4, instaurado em 30/08/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.001731-2, instaurado em 24/11/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.001732-0, instaurado em 24/11/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: JULIANA DA SILVA PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.21.000682-8, instaurado em 16/06/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: MARILIA CARVALHO BERNARDES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.000770-1, instaurado em 13/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0313.22.000338-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A. F. D. S., J. D. V., R. D. O. A..

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: BERGSON CARDOSO GUIMARAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.21.000884-1, instaurado em 22/11/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. A. G., R. D. S. O.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.19.001164-1, instaurado em 27/02/2020. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. T. E. L., P. C. D. A. L.. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.21.000821-3, instaurado em 23/02/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. R. C.. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.21.000860-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): I. L..

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.22.000054-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): C. T. D. S. J. D. D.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITAPECERICA

RESPONSÁVEL: ARESLAM EUSTAQUIO MARTINS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0335.22.000006-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ITAPECERICA.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: LEANDRO WILI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0338.22.000067-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BÁRBARA LIMA DE CARVALHO SILVA, ROBERTO GONÇALVES ALBINO SILVA.

RESPONSÁVEL: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0338.22.000110-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DALVA BUENO EVANGELISTA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.22.000091-9, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): C. -. C. D. R. D. A. S. D. I.. Representado(s): E. D. J. M..

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS BAER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0348.22.000019-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representante(s): ELIANE MIRANDA MOREIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: DANIEL CASTRO E MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0351.18.000154-4, instaurado em 11/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL), CRIMINAL. Investigado(s): H. M. D.. OFERECIDA DENÚNCIA em 11/04/2018.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0351.18.000181-7, instaurado em 03/05/2018. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. N. T., J. D. T.. AJUIZADA AÇÃO em 19/11/2018.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0351.21.000054-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. E. N., M. F. N..

RESPONSÁVEL: VANESSA DO CARMO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0351.19.000263-1, instaurado em 15/05/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): E. E. EREZINHA ANTUNES MARTINS. Representado(s): A APURAR. AGUARDANDO CIÊNCIA AO

REPRESENTANTE em 25/11/2020.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.22.000163-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AZELIA CARNEIRO ROCHA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARIA IZABELA SANTOS COLARES

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.19.000381-9, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0145.21.002312-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITARIA SUDES. Representado(s): CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO SUSFÁCIL DE JUIZ DE FORA, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.22.000252-4, instaurado em 18/02/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.21.002221-9, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAPS LIBERDADE HU. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0145.22.000235-9, instaurado em 16/02/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: AIMARA DE BRITTO DIAS LEITE CABALEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.20.000117-7, instaurado em 07/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.19.000183-1, instaurado em 09/09/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 16/03/2022.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: GABRIEL DA GRACA VARGAS SAMPAIO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0377.21.000098-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SAAE - MUNICÍPIO DE CHALÉ.

RESPONSÁVEL: RENAN COTTA COELHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0377.21.000032-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SAO JOSE DO MANTIMENTO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0382.22.000153-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LAVRAS, HILLARY ELIZABETH RIBEIRO FERREIRA, MELISSA VALENTINA RIBEIRO DE MELO, OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CRECHE ANTÔNIO CÂNDIDO.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.21.000675-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000111-1, instaurado em 21/02/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WESLEY RANIER DO NASCIMENTO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000117-8, instaurado em 23/02/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): RUAN JOSÉ VILELA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.21.000613-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CHALECO TENIS CLUBE.

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL: MADSON DA CUNHA MOUTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0386.22.000022-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME ABRAS GUIMARAES DE ABREU

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0393.17.000059-9, instaurado em 17/02/2017. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MANGA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2022.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000786-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VINÍCIUS DE RESENDE. Representado(s): MUNICIPIO DE MANHUAÇU.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0394.21.000408-8, instaurado em 05/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. -. C. M. D. D. D. D. D. C. E. D. A. -. S.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.21.000171-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): REGES FRANCO DA COSTA.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0418.21.000283-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. Representado(s): COPASA - MG.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0427.22.000032-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUVENILIA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0427.22.000033-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA DE VEREADORES DE MONTALVÂNIA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0427.22.000034-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0427.21.000116-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA.

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0427.18.000193-0, instaurado em 16/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LEANDRO FRANCISCO DE LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, RÔMULO MARINHO CARNEIRO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0429.21.000156-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): N. S. G. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: RENATA RODRIGUES MACEDO BOLZAN

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0431.22.000081-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SÉRGIO SOCZEK.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIELLE CRISTINA BARRAL DE QUEIROZ

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.20.001366-5, instaurado em 14/12/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: PAULO VINICIUS DE MAGALHAES CABREIRA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0433.21.000232-8, instaurado em 05/03/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO

SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLARICE ALBUQUERQUE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: VALMIRA ALVES MAIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.18.001544-1, instaurado em 25/10/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JANE KELY SILVA SOARES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 17/03/2022.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: JACKELINY FERREIRA RANGEL

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0439.22.000130-9, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SOLANGE ROSA ANDRE (GENITORA). Representado(s): WAKSON WENDEL ANDRÉ DIAS DA CUNHA (MENOR).

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.22.000127-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.22.000129-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): OBRA UNIDA LAR OZANAM. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0188.22.000123-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): SAMOTRACIA MEIO AMBIENTE E EMPREENDIMENTOS LTDA.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0450.21.000295-9, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): H. Q. D. S.. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.21.000313-0, instaurado em 10/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.16.000192-8, instaurado em 12/05/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAO CARNEIRO NAVES. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.19.000145-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CORPO DE BOMBEIROS DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR - OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.19.000156-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLAUDINEI ALVES PEREIRA. Representado(s): AFRÂNIO BAÊTA VIANA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.19.000351-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR - OLIVEIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.20.000085-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSEP OLIVEIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.20.000147-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): MAGDA APARECIDA MARTINS BATISTA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.20.000241-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): WALTER RIBEIRO DE ALMEIDA. Representado(s): JOSÉ DOMINGOS PINHEIRO.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.20.000280-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): VILA VICENTINA JOAQUIM LARANJO COSTA. Representado(s): A APURAR - OLIVEIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000048-9, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR - OLIVEIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000071-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): ASILO FRANCISCO VENÂNCIO PEREIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000084-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVEIRA. Representado(s): ASILO FRANCISCO VENÂNCIO PEREIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000085-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): WALISSON PALOMÍNIO TEIXEIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000127-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - OLIVEIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE PAULA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000137-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR - OLIVEIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000249-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR - OLIVEIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000283-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): APAE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR - OLIVEIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000292-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR - OLIVEIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000312-9, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE OLIVEIRA. Representado(s): ALEXANDRA DE JESUS.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000313-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE OLIVEIRA. Representado(s): ANA PAULA BORGES.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000369-9, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE OLIVEIRA. Representado(s): GLEISIANE DOS SANTOS PEREIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000378-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR - OLIVEIRA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000384-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR - OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000400-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EDVANI CÂNDIDO MACHADO. Representado(s): REGINALDO CÂNDIDO MACHADO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000404-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR - OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000414-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA. Representado(s): FABRÍCIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE JESUS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000450-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000452-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA OESTE. Representado(s): HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU - OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: SARAH GONÇALVES BRETAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.20.000091-1, instaurado em 03/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 09/03/2022.

RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0456.21.000423-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA. Representado(s): JOÃO FRANCISCO VIEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0456.22.000073-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IMOBILIARIA LPR LTDA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0456.21.000424-2, instaurado em 26/11/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 1. P. D. J. D. O. -. D. O.. Investigado(s): R. E. A.. TRANSAÇÃO PENAL em 09/03/2022.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.21.000152-8, instaurado em 11/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ISRAELMA FERREIRA DE FREITAS MOURÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/03/2022.

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.19.000175-3, instaurado em 15/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILMAR REIS. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0470.22.000051-2, instaurado em 31/01/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0470.22.000113-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0473.22.000017-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. I. D. N. E..

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.21.001400-3, instaurado em 22/11/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): RAELEN CRISTINA VICENTE DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.22.000272-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): C. D. F. D. P.. Representado(s): C. D. F. D. P..

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: FABIO ALVES BONFIM

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0481.22.000077-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamado(s): ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0481.22.000077-4, instaurado em 16/02/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamado(s): ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 16/03/2022.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0210.22.000064-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0499.22.000023-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): FRANK DOS REIS AZARIAS.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0514.22.000021-0, instaurado em 09/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: JULIA MATOS FROSSARD

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0521.22.000131-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0521.22.000133-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ENIO DIAS GREGORIO.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0522.22.000043-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: DECIO MONTEIRO MORAES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.22.000028-1, instaurado em 20/01/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

COMARCA: PRADOS

RESPONSÁVEL: ADALBERTO DE PAULA CHRISTO LEITE

- Inquérito Civil nº MPMG-0527.21.000103-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE PRADOS.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.21.000804-2, instaurado em 24/11/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.21.000818-2, instaurado em 24/11/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.19.001681-7, instaurado em 30/08/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 16/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.16.001364-6, instaurado em 27/09/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): SARGENTO JÚPTER MONTEIRO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: CAROLINA MELO CAMPOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000194-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES. Representado(s): JOAO PAULO BRAZ VIEIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000195-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.

Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): IGOR SILVA DE MELO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000196-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): VALDOMIRO BATISTA DE ALMEIDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000197-9, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): EDUARDO LUCIO DE ALMEIDA DA SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000198-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE PRECATORIAS CRIMINAIS DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): ROBSON CORREA MAGELA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000199-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE PRECATORIAS CRIMINAIS DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): ELISA DE CASSIA GOMES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000200-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE PRECATORIAS CRIMINAIS DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): PAULO CESAR DURAES DA SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000201-9, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): WESLEY HENRIQUE DE ABREU ROCHA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000202-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000203-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): GUILHERME NICÁCIO DA SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000204-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): GERSON LOPES SIQUEIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000205-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): VANDER QUIRINO CALDEIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000206-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): ELBERT REIS AGATÃO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000207-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): MARCUS VINICIUS SOUZA GUIMARAES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000208-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES.
Representado(s): ALAN SERGIO DIEGO RODRIGUES PINHEIRO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000209-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES. Representado(s): DANIEL CRISTIAN FERREIRA PINTO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000210-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES. Representado(s): DIOGO FILIPE ARCANJO RIBEIRO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000212-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES. Representado(s): PAULO EDUARDO SILVA PAULA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000213-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES. Representado(s): SEBASTIÃO MATEUS PEIXOTO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000214-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES. Representado(s): THALES FERREIRA DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000192-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM - REGIONAL SUL/INDUSTRIAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0549.22.000027-3, instaurado em 17/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCIANO SOTERO SANTIAGO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0568.19.000122-8, instaurado em 25/06/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): COMUNIDADE QUILOMBOLA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.21.000127-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LATICÍNIOS UNIÃO.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0569.22.000125-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.22.000057-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ASSERLUZ.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000480-1, instaurado em 11/01/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO, RAFAEL HENRIQUE SILVA CARVALHO. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.22.000001-3, instaurado em 08/02/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.22.000047-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.22.000050-0, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): MARCOS FERREIRA DE ANDRADE.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0592.21.000073-9, instaurado em 30/11/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CRIMINAL. Representante(s): ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA, CONSELHO TUTELAR DE IPIUIUNA. Representado(s): WASHINGTON PAULO DE OLIVEIRA MIRANDA. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0604.22.000081-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DANILO JOSÉ DO NASCIMENTO.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0604.22.000083-9, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO GUILHERME DOS SANTOS.
- Inquérito Civil nº MPMG-0604.22.000082-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO GUILHERME DOS SANTOS.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0647.21.000347-9, instaurado em 11/01/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ERIVALDO JORA, FAZENDA DOS IRMÃOS JORA. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.22.000008-5, instaurado em 14/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: GUIOMAR SOARES DE OLIVEIRA NETA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0672.18.000519-7, instaurado em 14/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.22.000146-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROGERIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA. Representado(s): MUNICIPIO DE SETE LAGOAS, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0672.21.000263-6, instaurado em 20/04/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): CONSUMIDOR OPTOU PELO ANONIMATO. Reclamado(s): LOJA ARROBAFESTAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.21.000969-8, instaurado em 09/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NATANE ENILA DO NASCIMENTO PASSOS. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.21.000757-7, instaurado em 22/02/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE LAGOAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.18.000025-0, instaurado em 27/02/2018. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): ADÃO CLEMENTINO DA SILVA. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM - MG. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 17/03/2022.

COMARCA: TEOFILTO OTONI

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0686.21.000559-7, instaurado em 18/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. R. G.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: MILENA RIBEIRO DE MATOS XAVIER

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0686.19.001657-2, instaurado em 09/03/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): WWW.TICKETPREMIUM.COM.BR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0686.19.001657-2, instaurado em 23/01/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): WWW.TICKETPREMIUM.COM.BR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 09/03/2022.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: MARCELO MAGNO FERREIRA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.22.000114-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): M. A. D. L.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 16/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.22.000116-2, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A. E. D. J., Y. H. D. J..

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0689.22.000036-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): F. H. D. S., L. C. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0689.22.000037-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. C. D. O..

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0694.20.000173-3, instaurado em 08/04/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/03/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0694.20.000174-1, instaurado em 08/04/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/03/2022.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.22.000168-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. U.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0699.21.000918-8, instaurado em 26/11/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. M. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0699.22.000159-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representado(s): DÉLCIO DE OLIVEIRA FERNANDES, FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, HÉLCIO DE OLIVEIRA FERNANDES, JOSÉ XAVIER GOMES FILHO, MUNICÍPIO DE UBÁ.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0701.22.000426-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FABIO LUIS LUCAS GAMBARATO, LUCILA LUCAS DA SILVA.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.22.000810-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS EIRELLI-ME.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.19.003319-2, instaurado em 08/12/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 16/03/2022.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.21.000945-3, instaurado em 23/04/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A

APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/03/2022.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.21.003046-7, instaurado em 25/01/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): EVALDO BRUNO DA SILVA. Representado(s): FACIAL ODONTOLOGIA E SAÚDE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.21.003203-4, instaurado em 25/01/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CHRISTIANE OLIVEIRA CANUTO. Representado(s): BANCO SANTANDER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.21.003246-3, instaurado em 14/12/2021. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): BARBARA ALCANTARA MARINHO. Representado(s): PREMIUM SAÚDE S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.22.000809-9, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CONSUMIDOR, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): M. P. D. E. D. M. G. (. E. 6. P.. Representado(s): Q. P. E. E. L..

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.22.000811-5, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CONSUMIDOR, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): M. P. D. E. D. M. G. (. E. 6. P.. Representado(s): J. P. E. E. L..

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.22.000101-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0713.21.000283-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VALQUÍRIA APARECIDA BATALHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIÇOSA.

Belo Horizonte, 17 de março de 2022.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Glauber S. Tatagiba do Carmo, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.17.007617-8

Fornecedor: Drogaria Duarte Carvalho Ltda.-ME (Drogaria Medeiros)

CNPJ: 41.753.641/0001-02

Natureza da Decisão: extinção do feito sem análise de mérito

PA: 0024.17.007617-8

Fornecedores: Drogaria Gurgel (CNPJ 22.110.993/0001-97), Silveira e Tristão Ltda. (Drogaria Cidade Nova- CNPJ 16.555.856/0001-63) e Drogaria CMT (Drogaria Nova Vida-CNPJ 12.286.854/0001-65)

Natureza da Decisão: Insubsistência

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.19.017389-8

Representado: EBAZAR.COM.BR LTDA. (MERCADO LIVRE)

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Natureza da Decisão: Insubsistência

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.19.001968-7

Representado: Banco Itaú Consignado S.A.

CNPJ: 33.885.724/0001-19

Natureza da Decisão: Insubsistência

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 293/2022

Notícia de Fato: MPMG-0027.21.001719-3

Representante: Anônimo

Representado: Município de Betim

Assunto: Apurar notícia de ilegalidade do artigo 2º do Decreto Municipal nº 43.007/2021, haja vista que, supostamente, está contrariando o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 6.194/2017 e o art. 1º da Lei Federal nº 9.637/1998, ao regulamentar atividades relacionadas ao transporte, ao saneamento básico, ao planejamento e ordenamento urbano, atividades afins e programas criados pelo Poder Executivo Municipal, que não estão no escopo das citadas leis.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação, para ciência ao (a) representante da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da Notícia de Fato MPMG-0027.21.001719-3.

As pessoas legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília,

Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 8 de março de 2022

RODRIGO MAYER MELEO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 313/2022

Procedimento Administrativo: MPMG-0027.21.000951-7

Representante: Anônimo

Representado: Vanessa do Amaral

Assunto: Apurar denúncia anônima (nº 367674022019-3) envolvendo médica do posto de saúde Alcides Braz, Dra. Vanessa do Amaral.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação, para ciência ao representante da promoção de arquivamento correlata ao Procedimento Administrativo MPMG-0027.21.000951-7.

As pessoas legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 11 de março de 2022

RODRIGO MAYER MELEO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 319/2022

Notícia de Fato: MPMG-0027.21.001376-2

Representante: Juliana de Fatima Vilela Silva

Representado: Município de Betim

Assunto: Apurar a conduta irregular dos agentes públicos - que dirigem viaturas do meio ambiente - haja vista notícia de que ludibriaram os moradores da rua Mizar, localizada no bairro Cidade Verde, os induzindo a assinarem o Memorando nº 375/2021, alegando situações de meio ambiente, mas que, na realidade, se tratava de um formulário constando acusação de invasão de área pública e com obrigatoriedade de demolição em 15 dias.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação, para ciência ao (a) representante da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da Notícia de Fato MPMG-0027.21.001376-2.

As pessoas colegitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 11 de março de 2022

RODRIGO MAYER MELEO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 320/2022

Notícia de Fato: MPMG-0027.21.001376-2

Representante: Marisete de Souza Teixeira

Representado: Município de Betim

Assunto: Apurar a conduta irregular dos agentes públicos - que dirigem viaturas do meio ambiente - haja vista notícia de que ludibriaram os moradores da rua Mizar, localizada no bairro Cidade Verde, os induzindo a assinarem o Memorando nº 375/2021, alegando situações de meio ambiente, mas que, na realidade, se tratava de um formulário constando acusação de invasão de área pública e com obrigatoriedade de demolição em 15 dias.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação, para ciência ao (a) representante da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da Notícia de Fato MPMG-0027.21.001376-2.

As pessoas colegitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 11 de março de 2022

RODRIGO MAYER MELEO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 328/2022

Notícia de Fato: MPMG-0027.21.001520-5

Representante: Anônimo

Representado: Município de Betim

Assunto: Apurar omissão do Município de Betim em relação à notícia de que a funcionária Nova Jérsey Cláudio Oliveira, lotada no Hospital Regional Público de Betim, não exerce a função pela qual foi nomeada, com o apoio da diretora do citado hospital, Flávia Franco de Moraes.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação, para ciência ao (a) representante da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da Notícia de Fato MPMG-0027.21.001520-5.

As pessoas co-legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 14 de março de 2022

RODRIGO MAYER MELEO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO BELO

EDITAL Nº 01/2021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Campo Belo, Exma. Sra. Roziana Gonçalves Camilo Lemos, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, vem, na forma da lei, notificar Luana Fernandes Frade acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 0112.21.000195-7 (processo SEI 19.16.1510.0017815/2020-60), o qual foi instaurado para apurar eventual necessidade de internação de Irani Fernandes, portadora de esquizofrenia. Em caso de discordância com o arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no seguinte endereço: Av. Álvares Cabral, 1690- Lourdes- CEP: 30.170-008- Belo Horizonte/MG, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 03, de 20 de agosto de 2009.

E para que chegue ao conhecimento do destinatário, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público- DOMP/MG. Campo Belo, 09 de março de 2022. Eu, Cleusa Cordeiro da Mata Pimenta, oficial do MP, o digitei.

ROZIANA GONÇALVES CAMILO LEMOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPINÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 (dez) DIAS. COMARCA DE CAPINÓPOLIS/MG – PROMOTORIA ÚNICA - DR. ANDRÉ VALDERRAMAS FRANCO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos da NOTÍCIA DE FATO cadastrada no Sistema de Registro Único - SRU - sob o nº MPMG-0126.21.000237-7, que foi instaurada para apurar a deficiência dos serviços de iluminação pública no município de Capinópolis, decorrente de falta de reparo aos postes inativos, FOI ARQUIVADA, tendo em vista que “nota-se que não há deficiência na prestação do serviço público que exija a intervenção ministerial. Isso porque, existem mecanismos que possibilitam o cidadão de comunicar a falha ao Poder Executivo, os quais tem se mostrado efetivos diante da documentação apresentada. Assim, denota-se a

desnecessidade de adoção de outras providências mormente considerando que a gestão da coisa pública compete ao Poder Executivo local, o que somente atrai a intervenção ministerial em caso de patente falha ou omissão na prestação do serviço, o que não é o caso”. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, por se tratar de denúncia anônima, notifica a parte interessada para apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolados por e-mail: pjcapinopolis@mpmg.mp.br. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial.

Capinópolis/MG, 14 de março de 2022.

ANDRÉ VALDERRAMAS FRANCO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano, pela promotora de Justiça Vanessa Andrade Ferreira, torna público o presente edital de notificação do Representante ANÔNIMO, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal ou pessoal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº MPMG-0194.21.000172-4, instaurado em 28/08/2021, para apurar os seguintes fatos “Visando a apurar eventual irregularidade no processo licitatório nº 019/2019- Pregão Presencial para Registro de Preços 016/2019.”, informando-lhe que, conforme previsto no art. 13, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ nº 03/2009, “até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se apreciará a promoção de arquivamento – a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo – poderão as pessoas colegitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório”, esclarecendo que o Conselho Superior do Ministério Público situa-se na Avenida Álvares Cabral, 1690, Lourdes, Belo Horizonte - MG. Informa, ainda, que os autos se encontram à disposição para consulta do notificado pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, na sede da 3ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Duque de Caxias, nº. 20, Centro de Coronel Fabriciano– MG, sendo determinado que o presente edital seja afixado no átrio deste prédio, no quadro de avisos do Ministério Público, na Rua Duque de Caxias, nº. 20, Centro, Coronel Fabriciano/MG, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Coronel Fabriciano, 17 de março de 2022

VANESSA ANDRADE FERREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMONTE

O Promotor de Justiça da Comarca de Itamonte, com atribuições para a Defesa do Consumidor e do Procon Estadual, Dr. Antônio Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0330.21.000049-4

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO SA - ITAMONTE.

CNPJ:60746948/1017-33

Valor da Multa: R\$ 87.320,08

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – CURADORIA DO MEIO AMBIENTE – SÍLVIO DOS REIS SALES PÁDUA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. Faz Saber a quem for interessado, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, tendo em vista tratar-se de denunciante anônimo, e a quem possa interessar, que foi proferido despacho exarado à f. 14, no qual concluiu-se pelo arquivamento da notícia de fato n.º MPMG-00342.21.000605-8, instaurada para apurar denúncia feita na ouvidoria do Ministério Público, noticiando em tese, problemas ocasionados por acúmulo de entulho no terreno situado na avenida 36, nº 1770, Bairro Progresso, nesta cidade, de propriedade do município de Ituiutaba/MG, uma vez que após a realização de vistoria no local mencionado, não foi comprovada qualquer irregularidade. Faz saber, ainda, a quem interessado for, que em caso de discordância quanto ao arquivamento, poderá ser interposto recurso contra decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital. O recurso acompanhado das razões recursais deverá ser protocolizado na Promotoria de Justiça de Ituiutaba, com endereço na Rua 20, 740, Centro, Ituiutaba/MG. CEP: 38300-074, Telefone: (34) 3261-1244, ou preferencialmente pelo E-mail: pjituiutaba@mpmg.mp.br.

E para conhecimento dos interessados, eu, Sílvio dos Reis Sales Pádua, Promotor de Justiça, expedi o presente edital, que será encaminhado para publicação no Diário Oficial.

Ituiutaba-MG, 16 de março de 2022.

SÍLVIO DOS REIS SALES PÁDUA

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURIAÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé, Dra. Taís Rachel Alves Trindade, com fulcro no artigo 8º, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, considerando a impossibilidade de notificação presencial, eletrônica e via postal, do representante, nos autos do Procedimento Preparatório nº MPMG - 0439.21.000129-3, cuja finalidade era “Apurar regularidade do funcionamento do Bar do Trota, bem como eventual poluição sonora causada pelo estabelecimento” CIENTIFICA o representante ou quem possa interessar, do arquivamento do citado Procedimento Preparatório, sendo que, no prazo de 10 (dez) dias, caso discorde desta decisão, poderá protocolizar o respectivo recurso junto ao Conselho Superior do Ministério Público (Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG CEP 30.170-008). E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Muriaé, 16 de março de 2022.

TAÍS RACHEL ALVES TRINDADE

Promotora de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA LIMA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Marcus Valério Costa Cohen, Promotor de Justiça em cooperação com a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os representantes Sr. Clóvis Batista Filho e Outros da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0188.16.000755-8 instaurado para apurar possível irregularidade na sinalização de via pública na Rua Joaquim Eloy de Azevedo, Bairro Retiro, Nova Lima.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho.

Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta 1ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 16 de março de 2022.

MARCUS VALÉRIO COSTA COHEN

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Marcus Valério Costa Cohen, Promotor de Justiça em cooperação com a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os representantes Representante Legal da RDMC Fornecedor de Areia LTDA da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0188.16.000070-2 instaurado mediante BO nº 2015-12461563 narrando ocorrência de possível dano ambiental decorrente de extração de areia no leito do Rio das Velhas e às margens do curso d'água, através de draga acoplada a motor de sucção, na Rodovia MG-030, nº 36, Bairro Labareda, Rio Acima/MG.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho.

Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta 1ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de março de 2022.

MARCUS VALÉRIO COSTA COHEN

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Marcus Valério Costa Cohen, Promotor de Justiça em cooperação com a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante sigiloso e a representada Sra. Márcia Consolação Duarte da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0188.16.000091-8 instaurado mediante denúncia anônima oriunda da Ouvidoria do Ministério Público relatando possível ocorrência de perturbação de sossego proveniente de atividade comercial realizada em residência localizada na Rua Maestro Vilela, nº 275, Centro, Nova Lima/MG.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho.

Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta 1ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de março de 2022.

MARCUS VALÉRIO COSTA COHEN

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Marcus Valério Costa Cohen, Promotor de Justiça em cooperação com a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante Sr. Luís Nepomuceno da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG- 0188.15.000481-3 instaurado mediante denúncia de passeios irregulares com vários obstáculos em desacordo com as normas construtivas trazendo risco de acidentes para transeuntes e impossibilidade de tráfego para pessoas com deficiência (cadeirantes).

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho.

Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta 1ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de março de 2022.

MARCUS VALÉRIO COSTA COHEN

Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Representante: Anônimo - Manifestação Ouvidoria MPMG nº 519899112021-0. Dra. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, etc, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Notícia de Fato Virtual nº MPMG-0188.22.000104-7/ SEI nº 19.16.1289.0026106/2022-90, a(o) qual, pelo despacho datado de 10/03/2022 (documento ID 2564304) do feito, foi determinado o seu arquivamento, com a conseqüente remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, localizado na avenida Álvares Cabral, n. 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, servindo o presente para intimação do interessado para apresentação de razões escritas ou documentos, no prazo de 10 dias, para exame do CSMP quando da apreciação da promoção de arquivamento, a teor do disposto na Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20/08/2009 c/c Enunciado nº 13 do CSMP.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE NOVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Drª Júlia Matos Frossard, Promotora de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de

Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil nº MPMG 0521.19.000286-0 nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Ponte Nova, 16 de março de 2022.

JÚLIA MATOS FROSSARD

Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Drª Júlia Matos Frossard, Promotora de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil nº MPMG 0521.21.000304-7 nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Ponte Nova, 17 de março de 2022.

JÚLIA MATOS FROSSARD

Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Drª Júlia Matos Frossard, Promotora de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil nº MPMG 0521.22.000045-4 nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Ponte Nova, 17 de março de 2022.

JÚLIA MATOS FROSSARD

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR FIRMINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil nº MPMG-0657.21.000072-2

SEI n.º 19.16.1914.0096327/2021-25

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: A APURAR

A Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Única de Senador Firmino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por

via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os representantes, e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0657.21.000072-2, com vistas a apurar “Visa apurar denúncia feita no site da Ouvidoria do Ministério Público em que noticia o funcionamento da Pousada Boate Cachoeira em contrariedade à decisão judicial proferida no processo n.º 0004813-12.2017.8.13.0657.” Comunica-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento do Inquérito Civil, o(a) interessado(a) poderá apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - com sede na Av. Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001 - que apreciará a promoção de arquivamento. E, para conhecimento do(a) interessado(a), será o presente edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça Única para consulta dos interessados.

Senador Firmino, 16 de março de 2022.

THEREZA RACHEL D'AVILA RIANI

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES/MG – DIOGO MACIEL LAZARINI, PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NA 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES, na forma do artigo 13, § 3.º da Resolução PGJ CGMP n.º 3/2009, FAZ SABER a quem for interessado, que nos autos do Inquérito Civil n.º 0693.21.000314-3, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apuração de possível ato de improbidade administrativa relacionada a furto de bem, de propriedade do Município de Três Corações/MG, perpetrado por servidor público municipal, foi proferida promoção de arquivamento conforme documento de ID 2324425. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal dos interessados, COMUNICO para tomar ciência da decisão e, caso queira, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, recurso com razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento. Para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências desta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Conrado Grossi D'Angelo, 950, Morada do Sol. Três Corações, 17 de março de 2022. Eu, Paula Regina Leite Moura, oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pelo Promotor de Justiça.

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Retifica a publicação do CV 002/2022, SEI nº 19.16.3684.0089575/2021-94, DOMP de 22/01/2022, onde se lê “CV 002, de 21/12/22”, leia-se “CV 002, de 21/01/22”.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ct. 027, de 17/03/22, SEI 19.16.1322.0109894/2021-41, entre o MPMG/PGJ e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia

Civil do Estado de Minas Gerais. Objeto: a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais dos bens descritos no Anexo Único do instrumento, que passam a integrar o patrimônio da Delegacia de Polícia Civil de Buritizeiro, a partir de 17/03/22. Valor total: R\$1.450,62.

Ratifica ato que autoriza a contratação direta da empresa GOOGLE Brasil Internet Ltda., para prestação de serviços de anúncios em site de buscas na internet, mediante inexigibilidade de licitação nº 006, de 16/03/2022, SEI nº 19.16.0621.0118293/2021-93, com fulcro no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 15.072,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.09.0 - Fonte 10.1.